



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIV — Nº 144

TERÇA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 1989

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição, e eu, Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 61, DE 1989

Aprova o texto do Acordo sobre Transporte Aéreo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Canadá, firmado em Brasília, em 15 de maio de 1986.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre Transporte Aéreo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Canadá, firmado em Brasília, em 15 de maio de 1986.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos de que possa resultar Revisão do Acordo ou emenda.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de outubro de 1989. — *Senador Nelson Carneiro, Presidente.*

ACORDO SOBRE TRANSPORTE AÉREO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DO CANADÁ	
Artigo	Índice
I	Definições
II	Concessão de Direitos
III	Quebra de Bitola
IV	Designação
V	Autorização
VI	Revogação e Limitação de Autorização
VII	Aplicação de Leis
VIII	Reconhecimento de Certificados e Licenças
IX	Segurança de Aviação
X	Taxas aeroportuárias e sobre outras instalações
XI	Capacidade
XII	Estatísticas
XIII	Taxas alfandegárias e outros gravames

XIV	Tarifas
XV	Vendas e Transferência de Receitas
XVI	Representação técnica e comercial
XVII	Vôos não regulares
XVIII	Consultas
XIX	Emendas ao Acordo
XX	Solução de Controvérsias
XXI	Denúncia
XXII	Registro na OACI
XXIII	Convenções Multilaterais
XXIV	Entrada em Vigor
XXV	Títulos
ACORDO SOBRE TRANSPORTE AÉREO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DO CANADÁ	
O Governo da República Federativa do Bra- sil e O Governo do Canadá, (Aqui denominados Partes Contratantes),	

Sendo Partes da Convenção sobre Aviação Civil Internacional aberta para assinaturas em Chicago, em 7 de dezembro de 1944, Desejando concluir um Acordo complementar à mencionada Convenção para o fim de estabelecer serviços aéreos comerciais entre e além de seus respectivos territórios, Acordaram o seguinte:

ARTIGO I Definições

Para os fins do presente Acordo, a menos que estabelecido de outra maneira:

a) "Autoridades Aeronáuticas" significa, no caso da República Federativa do Brasil, o Ministro da Aeronáutica, e, no caso do Canadá, o Ministro de Transporte e a Comissão Canadense de Transporte, ou em ambos os casos qualquer outra autoridade, ou pessoa, com poderes de exercer as funções atualmente desempenhadas por essas autoridades;

b) "Serviços acordados", significa os serviços aéreos regulares, nas rotas especificadas

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral NCz\$ 17,04
Exemplar Avulso NCz\$ 0,11
Tiragem: 2.200-exemplares.

no Anexo deste Acordo, para o transporte de passageiros, carga e mala postal, separadamente ou em combinação;

c) "Acordo" significa o presente Acordo, o seu Anexo e quaisquer emendas a este Acordo e a seu Anexo;

d) "Convenção" significa a Convenção sobre Aviação Civil Internacional aberta para assinaturas, em Chicago, em 7 de dezembro de 1944, e inclui qualquer Anexo adotado nos termos do art. 90 dessa Convenção e qualquer emenda a esses Anexos ou à Convenção, nos termos dos arts. 90 e 94, desde que esses Anexos e emendas tenham sido adotados pelas duas Partes Contratantes;

e) "Empresa Designada" significa a empresa aérea que tenha sido designada e autorizada nos termos dos arts. IV e V deste Acordo;

"Tarifa" significa o preço a ser pago pelo transporte de passageiros, bagagem e carga e as condições sob as quais este preço se aplica, incluindo, em cumprimento às leis e aos regulamentos internos, os preços e as condições de agenciamento e outros serviços realizados pelo transportador relacionados com o transporte aéreo, mas excluindo a remuneração e as condições de transporte de mala postal;

g) "Território", "Serviço Aéreo", "Serviço Aéreo Internacional", "Empresa Aérea", "Pouso para fins não comerciais" deverão ter os significados especificados nos arts. 2 e 96 da Convenção;

h) "Quebra de Bitola" significa a operação de um dos serviços acordados por empresa designada, de modo que um trecho da rota seja operado, consoante o art. III deste Acordo, por aeronave de capacidade diferente daquela utilizada em outro trecho.

ARTIGO II
Concessão de Direitos

1. Cada Parte Contratante concede à outra Parte Contratante, salvo estipulação em contrário no Anexo, os seguintes direitos para a exploração de serviços aéreos internacionais pela empresa, ou pelas empresas designadas pela outra Parte Contratante:

a) sobrevoar o território da outra Parte Contratante;

b) pousar, no citado território, para fins não comerciais; e

c) pousar, no citado território, na exploração das rotas especificadas no Anexo, com o objetivo de embarcar e desembarcar tráfego internacional de passageiros, carga e mala postal, transportado separadamente ou em combinação.

2. Nenhum dispositivo do parágrafo 1 deste artigo conferirá à empresa aérea designada de uma parte contratante o privilégio de embarcar, no território da outra Parte Contratante, passageiros, carga e mala postal destinados a outro ponto no território daquela Parte Contratante.

ARTIGO III
Quebra de Bitola

Uma empresa designada de uma Parte Contratante poderá efetuar a quebra de bitola em qualquer ponto da rota especificada, desde que observadas as seguintes condições:

i) quando justificado por razões de economia operacional;

ii) que a capacidade da aeronave utilizada no trecho da rota mais distante do território da Parte Contratante, que designou a empresa, não seja de capacidade superior àquela da aeronave utilizada no trecho mais próximo;

iii) que a aeronave de menor capacidade deve operar, unicamente, em conexão com a aeronave de maior capacidade, sendo os horários programados para tal; a primeira aeronave chegará ao ponto de conexão com o objetivo de transportar tráfego transferido de, ou a ser transferido para, aeronave de maior capacidade; e sua capacidade será determinada levando em conta este objetivo;

iv) que haja um adequado volume de tráfego em trânsito de, ou para, outro território;

v) que a empresa aérea não faça propaganda para o público ou indique por outro meio que o serviço se origina na escala em que ocorre a troca de aeronave, a menos que permitido no Anexo;

vi) que, em conexão com o voo de aeronave que ingressa no território da outra Parte Contratante, somente um voo poderá ser realizado partindo daquele território, a não ser que a Autoridade Aeronáutica da outra Parte Contratante autorize a operação de mais de um voo; e

vii) que os dispositivos do art. XI do presente Acordo regerão todas as operações feitas com quebra de bitola.

ARTIGO IV
Designação

Cada Parte Contratante terá o direito de designar, por nota diplomática, uma empresa aérea, ou empresas aéreas, para operarem os serviços acordados nas rotas especificadas no Anexo para aquela Parte Contratante e de substituir outra empresa aérea por aquela previamente designada. O número de empresas designadas por cada Parte Contratante não deverá exceder a dois (2), em qualquer momento.

ARTIGO V
Autorização

1. Após o recebimento da notificação de designação, ou da substituição, nos termos do art. IV deste Acordo, as Autoridades Aeronáuticas da outra Parte Contratante deverão, de acordo com suas leis e regulamentos, conceder, sem demora, à empresa aérea, ou às empresas aéreas designadas, as autorizações necessárias para a exploração dos serviços acordados, para os quais a referida empresa aérea tenha sido designada.

2. Ao receber as referidas autorizações, a empresa aérea poderá iniciar, a qualquer momento, a exploração dos serviços acordados, total ou parcialmente, bastando que a empresa aérea satisfaça os requisitos previstos neste Acordo e que as tarifas sejam fixadas, em consonância com as disposições do art. XIV do presente Acordo.

ARTIGO VI
Revogação e Limitação da Autorização

1. As Autoridades Aeronáuticas de cada Parte Contratante terão o direito de negar a concessão das autorizações mencionadas no art. V deste Acordo com relação à empresa aérea designada pela outra Parte Contratante, de revogar, ou de suspender, tais autorizações, ou de impor condições, em caráter temporário ou permanente:

a) se a empresa aérea não lograr comprovar perante as referidas Autoridades Aeronáuticas que ela cumpre com as leis e regulamentos aplicados regularmente por aquelas Autoridades, nos termos da Convenção;

b) Se a empresa aérea não cumprir as leis e regulamentos daquela Parte Contratante;

c) Se não tenha sido demonstrado que uma parte substancial da propriedade e o controle efetivo da empresa aérea pertençam à Parte Contratante, que a designou, ou a seus nacionais; e

d) Se a empresa aérea, de qualquer forma, deixar de operar conforme as condições prescritas neste Acordo.

2. Salvo a necessidade de se impor medidas imediatas para evitar infrações às leis e regulamentos acima mencionados, os direitos enumerados no parágrafo I deste art. somente serão exercidos após a realização de consultas com as Autoridades Aeronáuticas da outra Parte Contratante, em conformidade com o art. XVIII deste Acordo.

ARTIGO VII

Aplicação de Leis

1. As leis, regulamentos e práticas de uma Parte Contratante relativos à entrada em seu território, permanência ou saída de aeronaves engajadas na navegação aérea internacional, ou à operação e à navegação de tais aeronaves deverão se aplicar à empresa aérea designada, ou às empresas designadas, da outra Parte Contratante, durante a entrada, saída e permanência no seu território.

2. As leis e regulamentos de uma Parte Contratante relativos à entrada, liberação, trânsito, imigração, passaportes, alfândega e quarentena deverão ser respeitados pela empresa aérea designada, ou pelas empresas designadas, da outra Parte Contratante, pelas tripulações e pelos passageiros, e serão aplicados à carga e à mala postal em trânsito, na entrada, na saída e no interior do território daquela Parte Contratante.

3. Os passageiros em trânsito pelo território de qualquer Parte Contratante estarão sujeitos, unicamente, a um controle simplificado. As bagagens e cargas em trânsito direto estarão isentas de direitos alfandegários e de outras taxas similares.

ARTIGO VIII

Reconhecimento de Certificados e Licenças

1. Os certificados de navegabilidade, as cartas de habilitação e as licenças expedidas, ou revalidadas, por uma Parte Contratante e ainda em vigor serão reconhecidas como válidas pela outra Parte Contratante para o fim de exploração dos serviços acordados nas rotas especificadas no Anexo, desde que tais certificados e licenças tenham sido expedidos ou revalidados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Convenção. Cada Parte Contratante se reserva o direito, entretanto, de não reconhecer, relativamente ao sobrevôo de seu território, as cartas de habilitação e as licenças concedidas aos seus próprios nacionais pela outra Parte Contratante.

2. Se os privilégios, ou condições das licenças, ou certificados, mencionados no parágrafo I *supra*, expedidos pelas Autoridades Aeronáuticas de uma Parte Contratante a qualquer pessoa, ou à empresa aérea designada, ou relativa à aeronave explorando os serviços acordados nas rotas especificadas no Anexo, permitam uma diferença com relação às nor-

mas estabelecidas na Convenção e havendo tal diferença sido notificada à Organização da Aviação Civil Internacional, às Autoridades Aeronáuticas da outra Parte Contratante poderão, se necessário, solicitar consultas com as Autoridades Aeronáuticas daquela Parte Contratante, em conformidade com o art. XVIII deste Acordo, a fim de assegurar que a citada prática lhes é aceitável. Caso não se lograr, através das consultas, um entendimento em matéria de segurança de voo, poderão as Autoridades Aeronáuticas da Parte Contratante que solicitarem as consultas negar as autorizações referidas no art. V deste Acordo, revogar, ou suspender tais autorizações, ou impor condições, em caráter temporário ou permanente.

ARTIGO IX

Segurança de Aviação

1. As Partes Contratantes agirão em conformidade com as disposições da Convenção sobre Infrações e Certos Outros Atos Praticados a Bordo de Aeronaves, assinada em Tóquio, a 14 de setembro de 1963, da Convenção para a Repressão ao Apoderamento Ilícito de Aeronaves, assinado em Haia, a 16 de dezembro de 1970, e da Convenção para a Repressão aos Atos Ilícitos contra a Segurança da Aviação Civil, assinado em Montreal, a 23 de setembro de 1971.

2. As Partes Contratantes acordam se ajudar mutuamente, conforme necessário, para evitar o apoderamento ilícito de aeronaves e outros atos ilícitos contra a segurança de aeronaves, aeroportos e instalações de navegação aérea, bem como qualquer outra ameaça à segurança da aviação.

3. Na ocorrência de um incidente, ou ameaça de incidente, de apoderamento ilícito de aeronave, ou outro ato ilícito contra a segurança de aeronave, aeroportos e instalações de navegação aérea, as Partes Contratantes se auxiliarão mutuamente, mediante a concessão de facilidades de comunicações, para pôr fim, de maneira rápida e segura a tal incidente, ou ameaça existente.

4. Cada Parte Contratante concorda em acatar as medidas de segurança exigidas pela outra Parte Contratante para o ingresso no seu território e em tomar as medidas adequadas para revistar passageiros e suas bagagens de mão. Cada Parte Contratante acolherá, favoravelmente, todo pedido da outra Parte Contratante, no tocante a medidas especiais de segurança para a proteção de suas aeronaves ou de seus passageiros, em caso de ameaça específica.

5. As Partes Contratantes agirão de forma compatível com as disposições sobre segurança de aviação estabelecidas pela Organização de Aviação Civil Internacional. No caso de uma Parte Contratante não observar aquelas disposições, a outra Parte Contratante poderá, se necessário, solicitar consultas com aquela Parte Contratante. A menos que acordado de forma distinta pelas Partes Contratantes, tais consultas terão início dentro de sessenta (60) dias da data do recebimento da solicitação. Caso não se logre, através das consultas, um entendimento em matéria de

segurança, poderão as Autoridades Aeronáuticas da Parte Contratante, que solicitaram as consultas, negar as autorizações referidas no artigo V deste acordo com respeito à empresa aérea designada pela outra Parte Contratante, revogar, ou suspender, tais autorizações, ou impor condições, em caráter temporário ou permanente.

ARTIGO X

Taxas aeroportuárias e sobre outras instalações

1. As taxas cobradas no território de uma Parte Contratante à aeronave de empresa aérea, ou empresas aéreas designadas, pela outra Parte Contratante, para uso de aeroportos e de outras facilidades, não serão superiores às taxas impostas à aeronave da empresa aérea nacional da primeira Parte Contratante, empregada em serviços aéreos internacionais semelhantes.

2. Cada Parte Contratante encorajará a realização de consultas entre as autoridades aeroportuárias competentes e as empresas aéreas designadas, que utilizam os serviços e as facilidades e, nos casos em que for factível, por intermédio das organizações representativas das empresas aéreas.

3. Nenhuma das Partes Contratantes dará preferência a sua empresa aérea, ou a outra empresa, em detrimento da empresa aérea designada pela outra Parte Contratante engajada em serviços internacionais semelhantes, na aplicação de regulamentos relativos a alfândega, imigração, quarentena e outros serviços, ou de regulamentos relativos à utilização de aeroportos, aerovias, serviços de tráfego aéreo e demais facilidades sob o controle daquela Parte Contratante.

ARTIGO XI

Capacidade

1. As empresas aéreas designadas por ambas as Partes Contratantes gozarão de um tratamento justo e equitativo para explorarem os serviços acordados.

2. Os serviços acordados a serem operados pelas empresas aéreas designadas pelas Partes Contratantes terão como objetivo primário o oferecimento, com base em razoáveis coeficientes de aproveitamento, de uma capacidade adequada para atender à demanda atual e previsível para o transporte de passageiros, carga e mala postal entre os territórios das Partes Contratantes.

3. Cada Parte Contratante e suas empresas aéreas designadas levarão em consideração os interesses da outra Parte Contratante e de suas empresas aéreas designadas, de modo a não afetar indevidamente os serviços oferecidos por esta última.

4. Salvo disposição em contrário prevista no Anexo deste Acordo, a capacidade a ser oferecida nas rotas especificadas será aprovada pelas Autoridades Aeronáuticas de ambas as Partes Contratantes e levará em consideração os princípios estipulados neste artigo e os interesses das empresas aéreas designadas.

ARTIGO XII *Estatísticas*

1. As Autoridades Aeronáuticas de cada Parte Contratante, fornecerão, ou solicitarão, às suas empresas designadas, que forneçam às Autoridades Aeronáuticas da outra Parte Contratante, a pedido destas, dados estatísticos periódicos ou específicos, que possam ser considerados necessários para rever a operação dos serviços acordados, incluindo, mas não se limitando a, dados estatísticos relacionados ao tráfego transportado por suas empresas aéreas designadas entre pontos nas rotas especificadas no Anexo a este Acordo.

2. Os métodos de transmissão dos dados estatísticos serão acordados entre as Autoridades Aeronáuticas, devendo ser implementados, sem demora, após o início, parcial ou total, das operações nos serviços acordados por empresa aérea designada de uma ou de ambas as Partes Contratantes.

ARTIGO XIII

Taxas alfandegárias e outros gravames

1. Em base de reciprocidade, cada Parte Contratante deverá isentar a empresa, ou as empresas aéreas designadas, da outra Parte Contratante até o limite mais amplo permitido pela legislação nacional, das restrições à importação, dos direitos alfandegários, dos impostos de consumo, das despesas de inspeção e de outros gravames e taxas incidentes sobre a aeronave, combustíveis, lubrificantes, provisões técnicas de consumo, sobressalentes, incluindo motores, equipamento de uso regular, suprimentos de bordo (incluindo bebidas, fumo e outros produtos destinados à venda aos passageiros em quantidades limitadas durante o voo) e outros artigos, para uso exclusivo, relacionados com a operação ou a manutenção da aeronave da empresa, ou das empresas aéreas designadas, da Parte Contratante que explora os serviços acordados, assim como bilhetes aéreos, conhecimentos aéreos e qualquer material impresso com o símbolo da companhia e material publicitário distribuído, gratuitamente, pela empresa aérea designada.

2. As isenções concedidas pelo presente artigo se aplicarão aos itens referidos no parágrafo 1 deste artigo:

a) introduzidos no território de uma Parte Contratante pela empresa, ou pelas empresas aéreas designadas, da outra Parte Contratante, ou por conta das mesmas;

b) mantidos a bordo da aeronave da empresa, ou das empresas aéreas designadas, de uma Parte Contratante, no momento da chegada e da partida do território da outra Parte Contratante;

c) colocados a bordo de aeronave da empresa, ou das empresas aéreas designadas, por uma Parte Contratante no território da outra Parte Contratante para serem utilizados na operação dos serviços acordados; independente de tais itens serem ou não consumidos totalmente no território da Parte Contratante concedente da isenção, contanto que os artigos não sejam alienados no território da referida Parte Contratante.

3. Os equipamentos normais de bordo, bem como os materiais e as provisões, que se encontrem a bordo da aeronave da empresa, ou das empresas aéreas designadas, de qualquer Parte Contratante poderão unicamente ser descarregados no território da outra Parte Contratante com o consentimento das autoridades aduaneiras daquele território. Nesse caso, poderão ser colocados sob a supervisão das mencionadas autoridades, até o momento em que sejam reexportados, ou de qualquer forma utilizados, de acordo com os regulamentos aduaneiros.

ARTIGO XIV

Tarifas

1. As tarifas a serem aplicadas para o transporte nos serviços acordados de e para o território da outra Parte Contratante serão estabelecidas em nível razoável, levando-se em consideração todos os fatores relevantes, inclusive os interesses dos usuários, o custo de operação, lucro razoável, características do serviço e, quando adequado, as tarifas cobradas por outras empresas aéreas, operando na mesma rota, ou em trechos da rota.

2. As tarifas mencionadas no parágrafo 1 deste Artigo serão acordadas, se possível, pelas empresas aéreas designadas pelas Partes Contratantes; tal acordo será alcançado, quando possível, através do mecanismo internacional de coordenação tarifária da Associação Internacional de Transporte Aéreo. Salvo determinação em contrário na aplicação do parágrafo 4 deste Artigo, cada empresa aérea designada será responsável somente perante as suas Autoridades Aeronáuticas pela justificativa e pelo caráter razoável das tarifas aprovadas.

3. As tarifas assim fixadas serão submetidas e recebidas pelas Autoridades Aeronáuticas das Partes Contratantes pelo menos quarenta e cinco (45) dias antes da data prevista para sua vigência; em casos especiais, as Autoridades Aeronáuticas poderão aceitar um prazo menor. Se, dentro de trinta (30) dias da data do recebimento, as Autoridades Aeronáuticas de uma Parte Contratante não tiverem notificado as Autoridades Aeronáuticas da outra Parte Contratante de seu desacordo com a tarifa submetida, a mesma será considerada aceita e entrará em vigor na data indicada da tarifa proposta. Se um prazo mais curto houver sido acordado pelas Autoridades Aeronáuticas para a submissão de uma tarifa, poderá ser igualmente aceito que o prazo para a notificação de desacordo seja inferior a trinta (30) dias.

4. Se uma tarifa não puder ser fixada em conformidade com as disposições do parágrafo 2 deste Artigo, ou se no período previsto no parágrafo 3 deste Artigo um aviso de desacordo tenha sido dado, as Autoridades Aeronáuticas das Partes Contratantes deverão esforçar-se para fixar a tarifa de comum acordo. Consultas entre as Autoridades Aeronáuticas serão realizadas, em conformidade com o Artigo XVIII deste Acordo.

5. Se as Autoridades Aeronáuticas não puderem chegar a um acordo a respeito da tarifa

que lhes tenha sido submetida, nos termos do parágrafo 3 deste Artigo, nem sobre a fixação de qualquer tarifa, nos termos do parágrafo 4 deste Artigo, a divergência deverá ser solucionada, em conformidade com as disposições do artigo XX deste Acordo.

6. a) Nenhuma tarifa vigorará se as Autoridades Aeronáuticas de qualquer uma das Partes Contratantes esteve em desacordo com a mesma, salvo as disposições previstas no parágrafo 3 do Artigo XX deste Acordo.

b) As tarifas fixadas conforme as disposições do presente Artigo permanecerão em vigor, até que novas tarifas sejam estabelecidas, nos termos das disposições deste Artigo, ou do Artigo XX deste Acordo.

7. Se as Autoridades Aeronáuticas de uma Parte Contratante demonstrarem sua insatisfação com uma tarifa fixada, as Autoridades Aeronáuticas da outra Parte Contratante serão notificadas e as empresas aéreas designadas se esforçarão, se lhes for pedido, para chegar a um entendimento. Se, no prazo de noventa (90) dias a contar da data do recebimento da notificação, a nova tarifa não puder ser fixada, em conformidade com as disposições previstas nos parágrafos 2 e 3 deste Artigo, o procedimento indicado nos parágrafos 4 e 5 deste Artigo será aplicado.

8. As Autoridades Aeronáuticas de ambas as Partes Contratantes se esforçarão para assegurar que:

a) as tarifas cobradas e recebidas correspondam às tarifas acordadas por ambas as Autoridades Aeronáuticas;

b) nenhuma empresa aérea conceda abatimentos sobre tais tarifas.

ARTIGO XV

Vendas e Transferências de Receitas

1. Cada empresa designada terá o direito de proceder à comercialização do transporte aéreo no território da outra Parte Contratante, de forma direta, ou a sua discricão, através de seus agentes. Cada empresa aérea designada terá direito de comercializar os serviços de transporte aéreo na moeda daquele território, ou a sua discricão, e desde que permitido pelas leis nacionais daquele território, em moeda livremente conversível de outros países e, do mesmo modo, qualquer pessoa poderá adquirir livremente os serviços de transporte em moedas aceitas para venda por aquela empresa aérea.

2. Em conformidade com os respectivos regulamentos sobre câmbio aplicáveis a todos os países em circunstâncias análogas, cada empresa aérea designada terá o direito, a qualquer momento, de converter e de transferir para o seu país as receitas obtidas com a comercialização dos serviços de transporte de passageiros, carga e mala postal, deduzidas as despesas feitas no território da outra Parte Contratante. A conversão e a transferência serão efetuadas imediatamente, em conformidade com as formalidades em vigor e às taxas de câmbio para pagamentos correntes vigentes no momento da conversão. As despesas correspondentes a tais transações não deverão ser superiores àquelas cobradas a qual-

quer empresa aérea, que explora serviços internacionais.

ARTIGO XVI

Representação Técnica e Comercial

1. A empresa aérea, ou as empresas aéreas designadas, de uma Parte Contratante poderão, em base de reciprocidade, manter no território da outra Parte Contratante representantes e pessoal técnico, operacional e comercial, necessários para a exploração dos serviços acordados.

2. As necessidades de pessoal poderão, à discricção da empresa aérea designada de uma Parte Contratante, ser atendidas por seus próprios funcionários, ou pelos serviços de outra empresa aérea designada por aquela Parte Contratante, ou ainda pelos serviços de qualquer organização, companhia ou empresa aérea da outra Parte Contratante.

3. Os referidos representantes e funcionários estarão sujeitos às leis e regulamentos em vigor na outra Parte Contratante e, de acordo com tais leis e regulamentos, cada Parte Contratante deverá, em base de reciprocidade e, sem demora, fornecer as carteiras profissionais, os vistos para trabalhar, ou outros documentos semelhantes aos representantes e funcionários mencionados no parágrafo deste Artigo.

4. Ambas as Partes Contratantes isentarão o pessoal empregado na prestação de serviços temporários das exigências da carteira profissional, vistos e outros documentos, excetuando-se circunstâncias especiais determinadas pelas autoridades nacionais competentes. Tais carteiras, vistos ou documentos deverão ser fornecidos, sem demora, de modo a não retardar o ingresso no país do pessoal interessado.

ARTIGO XVII

Vôos não regulares

1. As disposições previstas nos Artigos VII, VIII, IX, X, XII, XIII, XV, XVI e XVIII deste Acordo se aplicarão, também para os vôos não regulares ("charter") operados por empresa transportadora de uma Parte Contratante de e para o território da outra Parte Contratante, bem como à empresa aérea que realiza tais vôos.

2. As disposições do parágrafo 1 deste Artigo não deverão afetar as leis nacionais nem os regulamentos referentes aos direitos dos transportadores aéreos de efetuar vôos não regulares, ou a atuação de transportadores aéreos ou de outros interessados na organização de tais operações.

ARTIGO XVIII

Consultas

1. No espírito de estreita colaboração, as Autoridades Aeronáuticas das Partes Contratantes deverão se consultar, periodicamente, com vistas a assegurar a implementação e o cumprimento satisfatório das disposições deste Acordo e do seu Anexo.

2. As referidas consultas terão início no prazo de sessenta (60) dias da data de recebimento do pedido correspondente, a não ser que seja acordado de outra forma pelas partes Contratantes.

ARTIGO XIX

Emendas ao Acordo

Se uma das partes Contratantes julgar desejável a modificação de qualquer disposição deste Acordo, poderá solicitar consultas com a outra Parte Contratante. As referidas consultas, que poderão ser entre Autoridades Aeronáuticas e se efetuar através de negociações, ou de correspondência, terão início no prazo de sessenta (60) dias da data do pedido. Qualquer modificação acordada com base nas consultas vigorará após a confirmação por troca de notas diplomáticas.

ARTIGO XX

Solução de Controvérsia

1. Se qualquer divergência surgir entre as partes Contratantes relativamente à interpretação ou à aplicação deste Acordo, as Partes Contratantes envidarão, em primeiro lugar, esforços para solucioná-la mediante negociação.

2. Se as Partes Contratantes não obtiverem uma solução mediante negociação, elas poderão concordar em submeter a divergência à decisão de uma pessoa ou órgão, ou então qualquer Parte Contratante poderá submeter à divergência a decisão de um Tribunal de três árbitros, um a ser nomeado por cada Parte Contratante e o terceiro a ser indicado pelos dois árbitros nomeados. Cada uma das partes Contratantes nomeará um árbitro no prazo de sessenta (60) dias a contar da data em que uma delas receba da outra Parte Contratante, pela via diplomática, o pedido de arbitragem da divergência e o terceiro árbitro será indicado dentro do período posterior de sessenta (60) dias. Se qualquer das partes Contratantes não nomear o seu árbitro dentro do prazo especificado, ou se o terceiro árbitro não for indicado dentro do prazo especificado, o Presidente do Conselho da Organização Internacional de Aviação Civil poderá, a pedido de qualquer das Partes, indicar um árbitro, ou árbitros, segundo o caso. Em todos os casos, o terceiro árbitro deverá ser um nacional de um terceiro Estado, atuará como Presidente do Tribunal e escolherá o local da arbitragem.

3. As Partes Contratantes se comprometem a conformar-se com qualquer decisão dada nos termos do parágrafo 2 deste Artigo.

4. As despesas do tribunal serão repartidas, igualmente, entre as partes Contratantes.

ARTIGO XXI

Denúncia

Cada Parte Contratante poderá a qualquer momento, após a entrada em vigor deste Acordo, notificar a outra Parte, por escrito, pelos canais diplomáticos, da sua decisão de denunciar este Acordo; tal notificação será feita, simultaneamente, à organização de Aviação Civil Internacional. O Acordo deixará de vigor em (1) ano após a data do recebimento da notificação pela outra Parte Contratante, a menos que seja retirada, de comum acordo, antes de expirar esse período. Se o recebimento da notificação não for acusado pela outra Parte Contratante, essa notificação deve-

rá ser considerada recebida catorze (14) dias após seu recebimento pela Organização de Aviação Civil Internacional.

ARTIGO XXII

Registro na OACI

O presente Acordo e quaisquer emendas ao mesmo deverão ser registrados na Organização de Aviação Civil Internacional.

ARTIGO XXIII

Convenções Multilaterais

Se uma Convenção Aeronáutica multilateral entrar em vigor para ambas as Partes Contratantes, as disposições de tal Convenção deverão prevalecer. Consultas, em conformidade com o Artigo XIX deste Acordo, poderão ser realizadas para determinar o grau em que este Acordo é afetado pelas disposições da convenção multilateral.

ARTIGO XXIV

Entrada em vigor

O presente Acordo será aplicado, provisoriamente, pelas autoridades brasileiras e canadenses, nas suas respectivas áreas de competência, desde a data da sua assinatura, e entrará em vigor, quando as Partes Contratantes forem mutuamente notificadas, através dos canais diplomáticos, do cumprimento de suas formalidades constitucionais.

ARTIGO XXV

Títulos

Os títulos utilizados neste Acordo servem, unicamente, de referência.

Em testemunho do que os abaixo assinados, devidamente autorizados por seus respectivos Governos assinam, o presente Acordo.

Feito, em duplicata, em Brasília, aos 15 dias do mês de maio de 1986, nos idiomas Português Inglês e Francês, sendo todos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: *Roberto de Abreu Sodré*.

Pelo Governo do Canadá: *Anthony Tudor Eyton*.

ANEXO

Seção I

Rota a ser operada pela empresa aérea, ou pelas empresas aéreas, designadas pela República Federativa do Brasil:

Pontos iniciais — Pontos no Brasil.

Pontos Intermediários — a serem acordados.

Pontos no Canadá — Montreal, Toronto.

Pontos Além — a serem acordados.

Notas:

1. Qualquer ponto, ou pontos acima especificados poderão ser omitidos em qualquer, ou em todos os serviços, mas todos os serviços deverão ser originar ou terminar no Brasil.

2. Os serviços em Toronto serão operados em período diurno e no terminal aceitável pela direção do aeroporto, em conformidade com as exigências do Governo do Canadá, no tocante às exceções à moratória sobre o acesso de novas empresas aéreas estrangeiras ao Aeroporto Internacional de Pearson (Toronto).

3. Para fins do artigo XI, a empresa aérea, ou as empresas aéreas designadas pela República Federativa do Brasil, terão o direito de operar duas frequências semanais, em cada direção, com equipamento "DC-10", ou equivalente. Qualquer modificação de frequência e da capacidade estabelecidas será determinada, em conformidade com as disposições do Artigo XI.

4. A empresa aérea, ou empresas aéreas, designadas pelo Brasil deverão apresentar os horários às autoridades aeronáuticas do Canadá, segundo os regulamentos canadenses. Os referidos horários incluirão todos os dados relevantes, tais como, tipo, modelo e configuração da aeronave, frequências dos serviços e pontos a serem operados. Os horários deverão ser aceitos, ou, aprovados, se estiverem

em conformidade com as disposições deste Anexo.

ANEXO Seção II

Rota a ser operada pela empresa aérea, ou pelas empresas aéreas, designadas pelo Canadá:

Pontos Iniciais — Pontos no Canadá.
Pontos Intermediários — a serem acordados.

Pontos no Brasil — Rio de Janeiro, São Paulo.

Pontos Além — a serem acordados.

Notas:

1. Qualquer ponto, ou pontos, acima especificados poderão ser omitidos em qualquer, ou todos os serviços, mas todos os serviços deverão originar, ou terminar, no Canadá.

2. Para fins do Artigo XI, a empresa aérea, ou empresas aéreas designadas pelo Canadá terão o direito de operar duas frequências semanais, em cada direção, com equipamento "DC-10", ou equivalente. Qualquer modificação de frequência e da capacidade estabelecidas será determinada em conformidade com as disposições do Artigo XI.

3. A empresa aérea, ou empresas aéreas, designadas pelo Canadá deverão apresentar os horários às autoridades aeronáuticas do Brasil, segundo os regulamentos brasileiros. Os referidos horários incluirão todos os dados relevantes, tais como, tipo, modelo e configuração da aeronave, frequência dos serviços e pontos a serem operados. Os horários deverão ser aceitos, ou aprovados, se estiverem em conformidade com as disposições deste Anexo.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO, Nº 62, DE 1989

Aprova o ato que outorga permissão à Ivaí Emissora FM Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná.

Art. 1º É aprovado o ato que outorga permissão à Ivaí Emissora FM Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, 23 de outubro de 1989. — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 158ª SESSÃO, EM 23 DE OUTUBRO DE 1989

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Presidente da República

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquisição:

Nº 256/89 (nº 668/89, na origem), referente à escola do Sr. Paulo Tarso Flecha de Lima, para exercer a função de Embaixador do Brasil Junto ao Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte.

1.2.2 — Ofício do 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

— Projeto de Lei da Câmara nº 50/89 (nº 3.477/89 na Casa de origem), que dispõe sobre a indenização da diferença entre a atualização monetária dos empréstimos concedidos com recursos da Cademeta de Poupança Rural e o valor da correção monetária dos depósitos de poupança, e dá outras providências.

1.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Normalização das relações econômicas, particularmente no campo da informática, entre o Brasil e os Estados Unidos da América, graças à operosidade do Embaixador Paulo de Tarso Flecha de Lima.

SENADOR GOMES CARVALHO — Acordo básico para a condução da política

de preços firmado entre representantes do Governo e do setor automotivo. Criação de CPI destinada a apurar irregularidades no setor automotivo.

SENADOR MAURO BENEVIDES — 75º aniversário da Diocese de Crato-CE.

1.2.4 — Comunicações da Presidência

— Término do prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Lei do DF nºs 63 a 65/89, com oferecimento de emendas apenas ao de nº 64.

— Extinção, por decurso de prazo, da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 336/89, para investigar, em profundidade, as causas, consequências e responsabilidades que determinaram a liquidação do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo-Sul — BR-DE.

— Inexistência de *quorum* para o prosseguimento da sessão.

1.2.5 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÕES ANTERIORES

— Do Senador Marco Maciel, pronunciado na sessão de 26-9-89 (República).

— Do Senador Cid Sabóia de Carvalho, pronunciados nas sessões de 27 e 28-9-89.

— Do Senador Dirceu Carneiro, pronunciado na sessão de 4-10-89.

— Do Senador Ronan Tito, pronunciado na sessão de 5-10-89.

— do Senador Cid Sabóia de Carvalho, pronunciado na sessão de 12-10-89.

3 — ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

— Nº 249/89.

4 — ATO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL

— Nº 6/89.

5 — PORTARIAS DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL

6 — Nº 51 a 53/89.

7 — ATA DE COMISSÃO

8 — MESA DIRETORA

9 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

10 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 158ª Sessão, em 23 de outubro de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência do Sr. Pompeu de Sousa

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

— Nabor Júnior — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Edison Lobão — Chagas Rodrigues — Alacoque Bezerra — Humberto Lucena — Marco Maciel — Ney Maranhão — Mansueto de Lavor — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — João Calmon — Nelson Carneiro — Pompeu de Sousa — Meira Filho — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Gomes Carvalho — Carlos Chiarelli.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— A lista de presença acusa o comparecimento de 22 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, Expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

Mensagem

DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Submetendo a deliberação do Senado a escolha de nome indicado para função cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM Nº 256, DE 1989 (Nº 668/89, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 52 (item IV) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Paulo Tarso Flecha de Lima, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função

de Embaixador do Brasil junto ao Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte, nos termos dos Artigos 56 e 58 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, baixado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986.

2. Os méritos do Embaixador Paulo Tarso Flecha de Lima, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 23 de outubro de 1989. — José Sarney.

Paulo Tarso Flecha de Lima
Filho de Sabastião Dayrell de Lima e Maria de Lourdes Flecha de Lima.

Nascido em Belo Horizonte/MG, em 8 de julho de 1933.

Cursos:
Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, Rio de Janeiro.

Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, Instituto Rio Branco (CAD/IRBr).

Funções Públicas:
Oficial do Gabinete do Presidente da República 1956/1960.

Chefe de Gabinete do Governador Provisório do Estado da Guanabara, 1960.

Professor de Promoção Comercial do Curso de Preparação à Carreira de Diplomata (CPCD), Instituto Rio Branco (IRBr), 1971.

Professor do Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas (CAD), Instituto Rio Branco (IRBr), 1971/75.

Presidente da Fundação Visconde de Cabo Frio, 1974/1989.

Conselheiro do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), 1980/1986.

Representante do Ministério das Relações Exteriores no Conselho Deliberativo da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (Sudene), 1971/1985.

Membro da Junta Diretiva da Agência Especial de Financiamento Industrial (Finame), 1980/83.

Representante do Ministério das Relações Exteriores na Comissão Marítima Nacional, 1985/1987.

Membro do Conselho Diretor da Fundação Alexandre de Gusmão (Funag), 1985/1988.

Presidente da Fundação Alexandre de Gusmão (Funag), 1987/1989.

Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG), 1986/1989.

Carreira Diplomática:
Cônsul de Terceira Classe, concurso, 27 de junho de 1955.

Segundo Secretário, merecimento, 5 de maio de 1959.

Primeiro Secretário, merecimento, 15 de outubro de 1964.

Conselheiro, título, 13 de fevereiro de 1967.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 5 de maio de 1972.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 28 de abril de 1977.

Funções na Secretaria de Estado das Relações Exteriores:

Chefe da Divisão da Associação Latino-Americana de Livre Comércio, 1966/68.

Secretário-Geral-Adjunto, interino, para Promoção Comercial, 1971/72.

Secretário-Geral-Adjunto para Promoção Comercial, 1972/73.

Chefe do Departamento de Promoção Comercial, 1973/84.

Subsecretário-Geral de Assuntos Econômicos e Comerciais, 1984/85.

Secretário-Geral das Relações Exteriores, 1985/1989.

Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores. Várias oportunidades em 1985/1989.

Postos no Exterior:

- Roma, Segundo Secretário, 1961/62.
Roma, Encarregado de Negócios, 1962.
Montevideu, ALALC, Segundo Secretário, 1962/64.
Montevideu, ALALC, Encarregado de Negócios, 1963/1965/1966.
Montevideu, ALALC, Primeiro Secretário, 1964/66.
Nova York, Cônsul-Adjunto, 1969/71.
Nova York, Chefe do SECOM, 1969/70.
Nova York, Encarregado do Consulado-Geral, 1969 e 1970.
- Outras Missões de Caráter Diplomático:
1. Delegação do Brasil às Solenidades de posse do Presidente da Bolívia, 1956 (membro)
 2. À disposição da Delegação da África do Sul, às solenidades de posse do Presidente do Brasil, 1956.
 3. Delegação do Brasil à Primeira Conferência Geral da Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA), Viena, 1957 (membro).
 4. Delegação do Brasil às Solenidades de posse do Presidente do México, 1958 (membro).
 5. Grupo de Trabalho de Elaboração do Anteprojeto de Reforma do Ministério das Relações Exteriores, 1958 (membro).
 6. Representante, Suplente, do Brasil à Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO), 1961 e 1962
 7. Delegação do Brasil à XXXI Sessão do Comitê de Produtos de Base da Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO), Roma, 1962 (delegado).
 8. II conferência Latino-Americana da Uva e do Vinho, Mendoza, 1963 (observador).
 9. Delegação do Brasil à Reunião de Peritos Governamentais sobre Integração Econômica Latino-Americana, Montevideu, 1964 (assessor).
 10. Delegação do Brasil ao IV Período de Sessões das Partes Contratantes do Tratado de Montevideu, Bogotá, 1964 (Secretário-Geral da delegação do Brasil).
 11. Representante Suplente do Brasil junto à Associação Latino-Americana de Livre Comércio (ALALC), 1964/66
 12. III Assembléia Extraordinária da Associação Latino-Americana de Transporte Marítimo (ALAMAR), Montevideu, 1965 (observador).
 13. Delegação do Brasil à Reunião, em nível governamental, para Análise da Política de Transporte Aquático da ALALC, Montevideu, 1965 (delegado).
 14. Delegação do Brasil à Conferência dos Chanceleres das Partes Contratantes do Tratado de Montevideu, Montevideu, 1965 (membro).
 15. Delegação do Brasil aos III, V, VI e VII Períodos de Sessões das Partes Contratantes do Tratado de Montevideu, Montevideu, 1963, 1964, 1965 e 1966 (delegado).
 16. Delegação do Brasil à II Reunião da Comissão Especial Brasil/Argentina de Coordenação (CEBAC), Buenos Aires, 1965 (membro).
 17. Delegação do Brasil à I Reunião do Conselho de Ministros da Associação Latino-Americana de Livre Comércio (ALALC), Montevideu, 1966 (membro).
 18. Delegação do Brasil à Reunião Especial de Representantes Presidenciais, Montevideu, 1967 (membro)
 19. Delegação do Brasil à Reunião de Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, Buenos Aires, 1967 (membro).
 20. Delegação do Brasil à Reunião dos Chefes de Estados Americanos, Montevideu, 1967 (membro).
 21. Delegação do Brasil da V Reunião Anual do Comitê Interamericano Econômico e Social (CIES), em nível técnico ministerial, Vina del Mar, 1967 (delegado).
 22. Delegação do Brasil à IV Período de Sessões Extraordinárias da Conferência das Partes Contratantes do Tratado de Montevideu, 1967 (coordenador).
 23. Delegação do Brasil à Reunião do Conselho de Ministros da Associação Latino-Americana de Livre Comércio (ALALC), Assunção, 1967 (coordenador).
 24. Delegação do Brasil à III Reunião da Comissão Especial Brasil/Argentina de Coordenação (CEBAC), Rio de Janeiro, 1967 (membro).
 25. I Reunião do Grupo sobre Implicações Financeiras da Integração Econômica Latino-Americana, Rio de Janeiro, 1967 (representante do Ministério das Relações Exteriores).
 26. Grupo Técnico Exploratório do Brasil para Conversações Comerciais com a Venezuela, 1967 (subchefe da seção brasileira).
 27. Comissão Mista Brasil-Chile, 1968 (membro da seção brasileira).
 28. Delegação do Brasil à IV Reunião da Comissão Especial Brasil/Argentina de Coordenação (CEBAC) de Janeiro, 1968 (membro).
 29. À disposição do Ministro das Relações Exteriores do Chile, durante a visita oficial do Presidente daquele país ao Brasil, 1968.
 30. Delegação do Brasil à V Reunião da Comissão Especial Brasil/Argentina de Coordenação (CEBAC), Buenos Aires, 1967 e 1968 (membro)
 31. Delegação do Brasil ao VII Período de Sessões Ordinárias da Conferência da Associação Latino-Americana de Livre Comércio (ALALC), Montevideu, 1968 (coordenador).
 32. Reunião para Conversações Bilaterais Brasil/Estados Unidos sobre Exportação de Têxteis Brasileiros para os EUA, Washington, 1970 (subchefe da delegação brasileira).
 33. Delegação do Brasil à Reunião de Diretores Nacionais de Promoção de Exportações, Bogotá, 1971 (chefe).
 34. Delegação do Brasil ao I Congresso Interamericano Extraordinário de Turismo, Rio de Janeiro, 1972 (delegado).
 35. Delegação do Brasil a Bagdá, para dar cumprimento ao disposto nos artigos II, V e VIII do Acordo sobre Cooperação Comercial, assinado com o Governo do Iraque em 10 de maio de 1971, Iraque, 1972 (chefe).
 36. Comitiva do Ministro das Relações Exteriores, em viagem a países da Costa Oeste da África (Costa do Marfim, Gana, Benin, Togo, Nigéria, Camarões, Gabão, Zaire e Senegal), 1972 (membro).
 37. Convênio de Prestação de Assistência Técnica para a Modernização do Sistema de Informações do Ministério das Relações Exteriores, 1973 (representante do MRE).
 38. Comissariado da Feira Brasileira de Exportação, 1973 (representante do MRE).
 39. Reunião de Coordenação dos Setores de Promoção Comercial Brasileiros (SECOM), Washington, 1973 (chefe).
 40. Comitiva do Ministro das Relações Exteriores, em viagem oficial à República do Senegal, 1974 (membro).
 41. Delegação do Brasil à IV Reunião de Diretores Nacionais de Promoção de Exportações, Bogotá, 1974 (chefe).
 42. Reunião Anual dos Diretores de Promoção de Exportações, Centro Interamericano de Promoção da Exportação (CIPE) da Organização dos Estados Americanos (OEA), 1974 (chefe).
 43. Delegação do Brasil à Reunião do Grupo de Trabalho sobre Empresas Transnacionais, criado pela Conferência de Chanceleres da América, Washington, 1974 (chefe).
 44. À disposição do Primeiro-Ministro do Japão, por ocasião de sua visita oficial ao Brasil, 1974.
 45. Comitiva do Ministro das Relações Exteriores, em viagem oficial à Costa do Marfim, 1975 (membro).
 46. Delegação do Brasil à XXX Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, Nova York, 1975 (membro).
 47. Missão Preparatória à visita do Ministro das Relações Exteriores ao Iraque, 1975 (chefe).
 48. Delegação do Brasil às I e III Reuniões Preparatórias, do Grupo de Trabalho sobre Empresas Transnacionais, Washington, 1975 (chefe)
 49. Comitiva Presidencial, em visita oficial à República Oriental do Uruguai, 1975 (membro).
 50. Reunião de Coordenação dos Setores de Promoção Comercial Brasileiros (SECOM), Nova York, 1976 (chefe).
 51. Comissão Econômica Mista Brasil-Canadá, Ottawa, 1976 (chefe da seção brasileira).
 52. Missão Empresarial Brasileira ao Chile, 1976 (chefe da representação do governo brasileiro).
 53. Seminário sobre Investimentos no Brasil, Comitê de Assuntos Econômicos da "Canning House", Londres, 1976 (moderador).
 54. À disposição do Presidente da Venezuela, por ocasião de sua visita oficial ao Brasil, 1977.
 55. Comissão Econômica Mista Brasil-Coveite, Coveite, 1977 (chefe da seção brasileira).
 56. Comitiva do Ministro da Indústria e do Comércio, em viagem oficial à República do Iraque, 1977 (membro).
 57. Missão Exploratória Comercial à Venezuela, Caracas, 1977 (chefe).

58. Missão encarregada de estabelecer o relacionamento econômico-comercial do Brasil com o Governo da República Popular de Angola, Luanda, 1976 (chefe).

59. Reunião do Grupo de Contacto Inter-governamental sobre Investimentos Privados Brasil-Portugal, Lisboa, 1977 (chefe da seção brasileira).

60. Missão Comercial ao Irã, Teerã, 1977 (chefe).

61. Missão Comercial Especial à República Popular da Argélia, 1977 (chefe).

62. Missão Especial à Nigéria, 1977 (chefe).

63. Representação do Governo Brasileiro na Feira Internacional de Bagdá, 1977.

64. Reunião de Coordenação dos Setores de Promoção Comercial Brasileiros (SECOM) nos EUA, Dallas, 1977.

65. II Reunião da Comissão Mista Brasil-Canadá, Brasília, 1978 (chefe da seção brasileira).

66. Reunião do Grupo de Contacto Inter-governamental Brasil-Portugal sobre Investimentos Recíprocos, Lisboa, 1978 (chefe da seção brasileira).

67. Comitiva do Secretário-Geral do Ministério Relações Exteriores em viagem oficial ao Irã, Japão e Austrália, 1978 (membro).

68. Comitiva da visita presidencial à República Federal da Alemanha, Bonn, 1978 (membro).

69. Missão Comercial Especial à Venezuela, 1978 (chefe).

70. Seminário Brasil-Japão de Relações Econômico-Comerciais, Tóquio, 1978 (subchefe da Delegação brasileira).

71. Missão Comercial Governamental à China, 1978 (chefe).

72. Missão Comercial Governamental à Índia, 1978 (chefe).

73. Reunião da Comissão Mista Brasil-Iraque, Bagdá, 1979 (subchefe da delegação brasileira).

74. Missão Comercial Governamental à Argélia, 1979 (chefe).

75. Missão Comercial Governamental à Malta, 1979 (chefe).

76. Missão Especial junto ao Presidente do Panamá, 1979.

77. Embaixador em Missão Especial para Negociações Econômicas junto ao Governo da República Federal da Nigéria, 1979.

78. Comitiva da visita presidencial à Venezuela, 1979 (membro).

79. Comitiva da visita oficial do Presidente da República ao Paraguai, Argentina e Chile, 1980 (membro).

80. I Reunião da Comissão Mista Brasil-Nigéria, Lagos, 1980 (delegação do Brasil).

81. Missão Comercial Governamental à Arábia Saudita, 1980 (chefe).

82. Missão Oficial junto ao Governo da República Helênica, 1980 (chefe).

83. Comitiva do Ministro das Relações Exteriores, em visita oficial aos países da África Austral (Tanzânia, Moçambique, Zâmbia, Zimbábue e Angola), 1980 (membro).

84. Seminário da Organização dos Países Exportadores de Petróleo (OPEP), Viena, 1980

(representante do Brasil).

85. Embaixador em Missão Especial para Negociações Econômicas junto ao Governo da Venezuela, Caracas, 1980.

86. II Reunião da Comissão Mista de Coordenação Brasil-Nigéria, Lagos, 1981 (membro da delegação brasileira).

87. Embaixador Plenipotenciário em Missão Especial junto ao Governo da República do Equador para assinatura de Acordo Operativo sobre Cooperação em Projetos de Desenvolvimento, Quito, 1981.

88. Coordenador das Negociações para o Acordo Tripartite Mocambique-Fundo da Organização dos Países Exportadores de Petróleo (OPEP) — Brasil, Viena, 1981.

89. Missão Comercial Governamental aos Países da ASEAN (Malásia, Cingapura, Indonésia, Filipinas e Tailândia), 1981 (chefe).

90. Embaixador em Missão Especial para Negociações Econômicas junto ao Governo da República do Panamá, 1981.

91. Comitiva da visita presidencial a Portugal, França, Colômbia, Equador, RFA e Peru, 1981 (membro).

92. II Reunião da Comissão Mista Brasil-Iraque, Bagdá, 1982 (subchefe da delegação brasileira).

93. Comitiva da visita presidencial aos EUA e Canadá, 1982 (membro).

94. Missão Comercial Governamental ao Egito, 1982 (chefe).

95. Embaixador em Missão Especial para Negociações Econômicas junto ao Governo da República do Iraque, Bagdá, 1982.

96. Missão Preparatória à visita presidencial ao México, 1983 (chefe).

97. Missão Comercial Especial à Argentina, 1983 (chefe).

98. Missão Comercial à República do Paraguai, 1983 (chefe).

99. Reunião para Conversações Econômicas junto ao Governo da República Francesa, Paris, 1983 (chefe da delegação brasileira).

100. Missão Preparatória à visita presidencial à Nigéria, 1983 (chefe).

101. Reunião do Comitê Conjunto *ad-hoc* sobre Questões Comerciais, Bagdá, 1983 (chefe da delegação brasileira).

102. Comitiva da visita presidencial à África (Nigéria, Guiné Bissau, Senegal, Argélia e Cabo Verde), 1983 (membro).

103. Reunião F-3 do Grupo dos 77 sobre Projetos de Desenvolvimento e Concorrências Públicas Internacionais, Rio de Janeiro, 1983 (Presidente da Conferência e chefe da delegação brasileira).

104. Reunião do Comitê conjunto *ad-hoc* sobre Questões Comerciais, Bagdá, 1984 (chefe da delegação brasileira).

105. Reunião da Comissão Mista Brasil-Zaire, Kinshasa, 1984 (chefe da delegação brasileira).

106. Reunião da Comissão Mista Brasil-Congo, Brazzaville, 1984 (chefe da delegação brasileira).

107. Reunião de Coordenação de Promoção Comercial, Nova Iorque, 1984 (chefe).

108. Reunião sobre oportunidades de cooperação internacional com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), Banco Mundial (BIRD) e Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), Washington, 1984 (chefe da delegação brasileira).

109. Comitiva da visita presidencial ao Marrocos, Espanha, Bolívia, Japão e China, 1984 (membros).

110. Coordenador da viagem do Presidente-eleito Tancredo Neves ao exterior, 1985.

111. XIV Reunião da Comissão Mista Teuto-Brasileira de Cooperação Científica e Tecnológica, Brasília, 1985 (chefe da seção brasileira).

112. Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário em Missão Especial para a Negociação do Reatamento das Relações Diplomáticas com a República de Cuba, Paris, 1986.

113. Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário em Missão Especial para Negociações com a Delegação dos Estados Unidos da América, de Assuntos Econômico-Comerciais de Interesse Bilateral, Paris, 1986.

114. Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário em Missão Especial para Negociações com a Delegação dos Estados Unidos da América, de Assuntos Econômico-comerciais de Interesse Bilateral, Paris, 1986.

115. Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário em Missão Especial para Negociações com a Delegação dos Estados Unidos da América de Assuntos Econômico-Comerciais de Interesse Bilateral, Bruxelas, 1986.

116. Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário em Missão Especial para representar o Brasil na Conferência Informal de Ministros de Comércio, realizada em Taupo, Nova Zelândia, 1987.

117. Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário em Missão Especial para Negociações com a Delegação dos Estados Unidos da América, Assuntos Econômico-Comerciais de Interesse Bilateral, Cidade do México, 1987.

118. XVI Reunião da Comissão Mista Teuto-Brasileira de Cooperação Científica e Tecnológica, Brasília, 1987 (chefe da delegação brasileira).

119. Missão Especial ao Quadragésimo Terceiro Período de Sessões das Partes Contratantes do GATT e às cerimônias comemorativas do Quadragésimo Aniversário do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio, Genebra, 1987 (chefe).

120. Missão Especial para representar o Brasil na Reunião Ministerial Informal sobre o Comércio Internacional, Constança, República Federal da Alemanha, 1988 (chefe).

121. IX Reunião da Comissão Mista Brasil-Iugoslávia, Brasília, 1988 (chefe da delegação brasileira).

122. Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário para representar o Brasil nas negociações com o Governo da República do Iraque sobre assuntos do relacionamento econômico-comercial, Bagdá, 1988.

123. Reunião Ministerial do Mecanismo de Concertação e Consulta (Grupo dos Oito), Oa-

xaca, México, 1988 (chefe da delegação brasileira).

124. Delegação do Brasil à Reunião de Negociações de Acordo Global de Cooperação Italo-Brasileira, 18 a 20 de julho de 1988 (chefe).

125. I Reunião da Comissão Mista Brasil-Irá, Brasília, 1988 (chefe da delegação brasileira).

126. Reunião Informal de Ministros Responsáveis pelo Comércio Exterior. Islamabad, 2 e 3 de outubro de 1988 (Enviado Especial do Senhor Presidente da República).

127. XV Sessão da Comissão Mista Teuto-Brasileira de Cooperação Econômica, Brasília 1988 (chefe da delegação brasileira).

128. Reunião Ministerial do Comitê de Negociações Comerciais da Rodada Uruguai, Canadá 1988 (chefe da delegação brasileira).

129. XVII Reunião da Comissão Mista Teuto-Brasileira, Bonn, 1988 (chefe da delegação brasileira).

130. IV Reunião da Comissão Mista Brasil-Angola, Luanda, 1989 (chefe da delegação brasileira).

131. Delegação do Brasil à reunião para Negociação de Acordo Global de Cooperação Italo-Brasileira, Roma, 1989 (chefe).

132. Comitativa Presidencial, em visita oficial à República do Suriname e à República de Guiana, 1989 (membro).

133. Delegação do Brasil à III Reunião de Ministros de Relações Exteriores do Tratado de Cooperação Amazônica, Quito, 1989 (chefe).

134. Reunião de Chefes de Estado ou de Governo, a convite dos Primeiros-Ministros dos Países Baixos, França e Noruega, com o objetivo de considerar medidas de cooperação internacional para a proteção do meio ambiente, Haia, 1989 (representante especial do Senhor Presidente da República e chefe da delegação brasileira).

135. Delegação do Brasil à Reunião dos Presidentes dos Países da Região Amazônica, Manaus, 1989 (membro).

136. III Sessão da Comissão Mista de Cooperação Brasil-CEE, Bruxelas, 1989 (chefe da delegação brasileira).

137. Comitativa do Presidente José Sarney às cerimônias de posse do Presidente-eleito da República da Bolívia, La Paz, 1989 (membro).

138. Reunião Preparatória à I Reunião da Comissão Mista Brasil-Guiné, Brasília, 1989 (chefe da delegação brasileira).

139. XXI Reunião de Consulta de Ministros das Relações Exteriores dos Países-membros da Organização dos Estados Americanos (OEA), Primeira Sessão, Washington, maio de 1989 (enviado especial do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores).

140. XVIII Reunião da Comissão Mista Teuto-Brasileira de Cooperação Científica e Tecnológica, Brasília, 1989 (chefe da delegação brasileira).

141. XXI Reunião de Consulta de Ministros das Relações Exteriores dos Países-membros da Organização dos Estados Americanos (OEA), Quarta Sessão, Washington, agosto de

1989 (enviado especial do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores).

142. Conversações bilaterais com o governo dos Estados Unidos da América, Washington, agosto de 1989 (enviado especial do Senhor Presidente da República).

CONDECORAÇÕES

I — Brasileiras

Ordem do Rio Branco (Grã-Cruz)
Ordem do Mérito Judiciário Militar (Grã-Cruz)

Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho (Grã-Cruz)

Ordem Nacional do Mérito Educativo (Grã-Cruz)

Ordem do Mérito Naval (Grande Oficial)

Ordem do Mérito Militar (Grande Oficial)

Ordem do Mérito Aeronáutico (Grande Oficial)

Ordem do Mérito das Forças Armadas (Grande Oficial)

Ordem do Mérito do Trabalho (Grande Oficial)

Medalha do Mérito Tamandaré

Medalha do Pacificador

Medalha do Mérito Santos Dumont

Medalha Lauro Muller

Medalha do Mérito Mauá

Medalha do Mérito Cairu

Grande Medalha da Inconfidência do Governo do Estado de Minas Gerais

Ordem do Mérito Guararapes do Governo do Estado de Pernambuco (Grã-Cruz)

Ordem do Mérito de Brasília (Grã-Cruz)

Ordem do Mérito do Governo do Estado da Bahia (Comendador)

Medalha de Ouro de Santos Dumont do Governo do Estado de Minas Gerais

Medalha do Mérito Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais

Ordem do Mérito Industrial (Grande Oficial)

Medalha do Mérito Agrícola

Medalha do Mérito Industrial do Rio de Janeiro

Medalha do Mérito Legionário

Ordem do Mérito Diamantinense (Cidade de Diamantina, Minas Gerais)

II — Estrangeiras

Ordem Militar de Cristo de Portugal (Grã-Cruz)

Ordem do Mérito Melitense da Ordem Soberana e Militar de Malta (Grã-Cruz)

Ordem Nacional do Libertador San Martín — República Argentina (Grã-Cruz)

Ordem do Sol da República do Peru (Grã-Cruz)

Ordem do Libertador — Venezuela (Grã-Cruz)

Ordem do Generalíssimo Francisco de Miranda — Venezuela (Grã-Cruz)

Ordem da Águia Azteca do México (Grã-Cruz)

Ordem do Mérito Atualpa — República do Equador (Grã-Cruz)

Ordem da Benemerência da República de Portugal (Grã-Cruz)

Ordem do Mérito da República do Chile (Grã-Cruz)

Ordem de Bernardo O'Higgins — Chile (Grã-Cruz)

Ordem Alauita — Reino do Marrocos (Grã-Cruz)

Ordem de Isabel a Católica — Espanha (Grã-Cruz)

Ordem do Infante Dom Henrique de Portugal (Grã-Cruz)

Ordem Nacional do Mérito do Paraguai (Grã-Cruz)

Ordem Nacional do Condor dos Andes (Grã-Cruz)

Ordem do Mérito da República Argentina (Grã-Cruz)

Ordem da Estrela Amarela — Suriname (Grã-Cruz)

Ordem do Tesouro Sagrado do Japão (Grande Oficial)

Ordem Nacional do Mérito — República Francesa (Grande Oficial)

Ordem do Mérito da República Federal da Alemanha (Grande Oficial)

Ordem Nacional da República Popular Revolucionária da Guiné-Conacry (Grande Oficial)

Legião de Honra da República Francesa (Comendador)

Ordem Nacional do Mérito da Costa do Marfim (Comendador)

Ordem do Mérito da República dos Camarões (Comendador)

Ordem Nacional do Mérito da República Gabonesa (Comendador)

Ordem Nacional do Leão da República do Senegal (Comendador)

Ordem Estrela de Carabobo da República da Venezuela (única classe)

Ordem do Mérito da República do Equador (Oficial)

Ordem da Coroa da Bélgica (Oficial)

Ordem da República Federal da Nigéria (Oficial)

Ordem do Mérito da República Italiana (Cavaleiro)

Ordem do Mérito da Baixa Saxônia (Primeira Classe)

O Embaixador Paulo Tarso Flecha de Lima se encontra nesta data no exercício de suas funções de Secretário-Geral das Relações Exteriores.

Secretaria de Estados das Relações Exteriores, em 19 de outubro de 1989. — *Sérgio Barbosa Serra*, Chefe do Departamento do Serviço Exterior

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

Ofício

DO SR. 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 50, DE 1989

Nº 3.477/89, na Casa de origem)

Dispõe sobre a indenização da diferença entre a atualização monetária dos empréstimos concedidos com recursos da

Caderneta de Poupança Rural e o valor da correção monetária dos depósitos de poupança, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer emissão extraordinária de Títulos Públicos Federais em montante necessário à indenização do saldo da diferença negativa apurada pelas Instituições Financeiras entre os valores da correção monetária das operações rurais ativas, atualizadas de acordo com o disposto no § 1º do art. 15 da Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 7.747, de 4 de abril de 1989, e os valores da atualização monetária dos depósitos de poupança rural que lastream as referidas operações.

Art. 2º O valor da indenização a que se refere esta lei será destinado ao financiamento das atividades rurais e agroindustriais, observadas as diretrizes para a aplicação dos recursos da Caderneta de Poupança Rural.

Art. 3º As instituições financeiras a que se refere o art. 1º desta lei assegurarão aos mini e pequenos produtores rurais e às cooperativas cujo quadro social ativo seja constituído em mais de 70% (setenta por cento) por mini e pequenos produtores rurais:

I — limite de crédito de 100% (cem por cento);

II — pleno atendimento de suas demandas de crédito, observadas as normas do crédito rural.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA COORDENAÇÃO DAS
COMISSÕES PERMANENTES**

LEI Nº 7.730,
DE 31 DE JANEIRO DE 1989

Institui o cruzado novo, determina congelamento de preços, estabelece regras de desindexação da economia e dá outras providências.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 32, de 1989, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte lei:

Art. 15. Ficam extintas:

§ 1º Para a liquidação das obrigações decorrentes de mútuo financiamento em geral e quaisquer outros contratos relativos a aplicações, inclusive no mercado financeiro, assumidas antes desta lei e que se vencerem durante o período de congelamento, a correção monetária será calculada com base nos seguintes valores:

a) NCz\$ 6,92 (seis cruzados novos e noventa e dois centavos) no caso de OTN fiscal;

b) NCz\$ 6,17 (seis cruzados novos e dezesseis centavos) no caso de OTN:

LEI Nº 7.747,

DE 4 DE ABRIL DE 1989

Baixa normas complementares para a execução da Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989, e dá outras providências.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 40, de 1989, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O art. 15 da Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 15.

I —

II —

§ 1º Para a liquidação das obrigações decorrentes de mútuo financiamento em geral e quaisquer outros contratos relativos a aplicações, inclusive no mercado financeiro, a correção monetária vinculada a OTN ou à "OTN fiscal" será calculada:

a) até janeiro de 1989, com base no valor de NCz\$ 6,17 (seis cruzados novos e dezesseis centavos), no caso da OTN, e NCz\$ 6,92 (seis cruzados novos e noventa e dois centavos), no caso da "OTN fiscal"; e

b) posteriormente ao mês de janeiro, com base no IPC, considerada a variação ocorrida a partir de fevereiro de 1989.

§ 2º A partir da vigência desta lei, é vedado estipular, nos contratos da espécie a que se refere o parágrafo anterior, cláusula de correção monetária, quando celebrados por prazo igual ou inferior a noventa dias.

§ 3º A estipulação de cláusula de correção monetária nas operações realizadas no mercado financeiro, sujeitar-se-á às normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil."

LEI Nº 7.772,

DE 8 DE JUNHO DE 1989

Dispõe sobre a compensação, com imposto de Renda da Pessoa Jurídica, da diferença resultante da correção monetária incidente sobre empréstimos concedidos com recursos da Caderneta de Poupança e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As instituições financeiras poderão compensar, com o imposto de renda devido nos exercícios financeiros de 1989 e 1994, as importâncias representativas da diferença

negativa apurada entre os valores das operações ativas atualizadas de acordo com o disposto no § 1º do art. 15 da Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 7.747, de 4 de abril de 1989, e os valores atualizados dos depósitos de poupança rural que lastream, originária ou supervenientemente, as referidas operações ativas, não podendo a compensação alcançar:

I — a parcela do imposto devido que, segundo o Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, com as alterações posteriormente introduzidas, seja facultado às instituições financeiras deduzir para efeito de aplicação no Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FINOR) e no Fundo do Desenvolvimento da Amazônia (Finam);

II — a parcela do imposto devido que corresponda à arrecadação destinada aos Fundos de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e aos programas de financiamento ao setor produtivo, das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, na forma do inciso I do art. 159 da Constituição.

§ 1º No exercício financeiro de 1989, a compensação poderá ser efetuada com o saldo do imposto de renda a pagar, vencido a partir do mês de abril.

§ 2º Na hipótese de os valores apurados na forma deste artigo serem superiores ao imposto de renda devido no exercício de 1989, o excesso poderá ser compensado nos exercícios subsequentes, até o exercício financeiro de 1994.

Art. 2º O Poder Executivo fará designar, nas Propostas Orçamentárias relativas aos exercícios de 1990 a 1994, segundo dispuseram as respectivas leis de diretrizes orçamentárias, dotações específicas para atender às despesas correspondentes ao resarcimento das importâncias que excederem ao imposto de renda devido no mesmo período, na proporção de um quinto em 1990, um quarto em 1991, um terço em 1992, um meio em 1993 e o restante em 1994.

Art. 3º Enquanto não procedia a compensação, os valores apurados na forma dos artigos precedentes ficarão sujeitos à atualização monetária e juros idênticos aos aplicáveis, pelo Banco Central do Brasil, aos depósitos compulsórios das cadelnetas de poupança.

Art. 4º O disposto nesta lei somente se aplica aos contratos de financiamento celebrados até 30 de abril de 1989.

Art. 5º Os Ministros da Fazenda e do Planejamento, no âmbito de suas atribuições, expedirão as instruções necessárias à execução do disposto nesta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 8 de junho de 1989; 168ª da Independência e 101ª da República. — José Sarney — Mafson Ferreira da Nóbrega — João Batista de Abreu.

(A Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O Expediente lido vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desde o advento da *Lei de Informática* (Lei nº 7.232, de 29 de dezembro de 1984), que resultou de uma longa, complexa e polêmica elaboração, no decorrer da qual foram travados os mais intensos debates, que as relações entre os Estados Unidos da América e o Brasil, no concernente ao intercâmbio econômico e às negociações bilaterais, sofreram ameaçadoras oscilações geradas pelas restrições e atitudes do governo norte-americano contra a política brasileira de informática.

O ponto culminante das divergências e conflitos de interesse entre os dois países foi atingido em novembro de 1987.

Convém assinalar a tradicional amizade brasileiro norte-americana, inclusive com aliados históricos, em face da participação brasileira na 1ª Guerra Mundial e, sobretudo, durante a 2ª Guerra Mundial contra as potências do Eixo nazi-fascista, quando o Brasil enviou uma Força Expedicionária que lutou com bravura inextinguível na Europa.

Todavia, em novembro de 1987, o governo norte-americano ameaçou impor tarifas de 100% *ad valorem* sobre 66 produtos brasileiros exportados para os Estados Unidos da América e, além disso, proibiu a importação de produtos brasileiros cobertos pela política de reserva de mercados.

O Brasil reagiu com altivez e energia, denunciando o procedimento norte-americano de não haver recorrido à via diplomática para anúncio da lista de produtos e solicitou consultas, no âmbito do GATT, diante das ameaças de retaliação e seus efeitos perturbadores no que se refere aos prejuízos provocados pelas medidas restritivas às importações brasileiras.

As estimativas dos referidos prejuízos alcançando a cifra de 450 milhões de dólares, atingindo empresas como a Embraer, levaram o Governo brasileiro a solicitar ao governo norte-americano a anunciar, formalmente, de maneira clara, a imediata e efetiva suspensão daquelas ameaças.

Esta ligeira digressão é suficiente para caracterizar a seriedade e as dimensões do antagonismo e dos interesses divergentes entre os dois grandes países do Hemisfério, e permite avaliar, por outro lado, o extraordinário desempenho do Embaixador Paulo de Tarso Flecha de Lima, que, durante todos estes anos defendeu, com reconhecida competência técnica, invulgar talento e excepcional capacidade diplomática, a posição e os interesses do Brasil.

Foram inúmeras as viagens do Embaixador Paulo de Tarso Flecha de Lima ao exterior, na qualidade de Enviado Pessoal e Plenipotenciário do Presidente José Sarney, para demoradas e complexas negociações com as mais altas autoridades norte-americanas em

Washington, em sucessivos encontros com o Embaixador Yeutler e a Embaixadora Carla Hills, e o secretário de Estado em exercício, dos EUA, Lawrence Eagleburger.

As conversações do eminente Secretário-Geral do Itamaraty concentraram-se, principalmente, nas áreas de comércio bilateral, investimentos, transferência de tecnologia e propriedade intelectual. Também em reuniões realizadas na Cidade do México, em Genebra, em Bruxel, e em Paris.

Durante todas as reuniões levadas a efeito, em virtude da atuação serena, equilibrada e, notadamente, da competência e do notável *savoir-faire* do Embaixador Paulo de Tarso Flecha de Lima, os problemas evoluíram e foram-se resolvendo satisfatoriamente, logrando o Brasil defender, com dignidade exemplar e rara eficiência, os seus interesses.

Finalmente, em 6 de outubro de 1989, o governo norte-americano anunciou o fim das restrições até então vigentes, e demonstrou, concretamente, o seu reconhecimento da Política Nacional de Informática como legítimo instrumento do desenvolvimento setorial do parque industrial brasileiro.

Com o desaparecimento das ameaças de sanções comerciais aos mais diversos segmentos industriais brasileiros, graças ao vigilante, paciente e incomparável desempenho diplomático e técnico do insigne Secretário-Geral do Itamaraty, Embaixador Paulo de Tarso Flecha de Lima, encontra-se, finalmente, restabelecida, a normalidade das relações diplomáticas e do intercâmbio econômico-comercial entre o Brasil e os Estados Unidos da América.

São estas as razões pelas quais assumo a tribuna para enaltecer e felicitar a personalidade do Embaixador Paulo de Tarso Flecha de Lima, ao mesmo tempo em que me congratulo com o Ministério das Relações Exteriores pelos inestimáveis serviços prestados ao Brasil, no que tange à consolidação da Política Nacional de Informática e à ampliação e fortalecimento das relações de amizade e respeito mútuo entre o Brasil e os Estados Unidos da América.

Era só, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gomes Carvalho.

O SR. GOMES CARVALHO (PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho à tribuna desta Casa para, inicialmente, denunciar um fato que é dos mais estranhos. Como sabem V. Ex^{as}, milito na indústria automobilística há mais de 30 anos e quando fomos convocados por S. Ex^a o Sr. Ministro Mailson da Nóbrega, para integrar o acordo do setor, no sentido de conter o mal dos males, que é a hiperinflação, prontamente atendemos à solicitação de V. Ex^a. Lamentavelmente, constatamos, com muito pesar, que a indústria automobilística retém nos seus pátios, hoje, mais de 15 mil unidades, sob a alegação de que o segmento de autopeças não vem fornecendo os componentes necessários.

Mantive contatos com o Dr. Pedro Eberhardt, Presidente do Sindipeças, que me informou que o problema não é esse, o problema é que a indústria automobilística não quer repassar parte dos benefícios obtidos nesse acordo e com isto os distribuidores e a sociedade brasileira ficam a esperar uma solução.

Tenho colocado, com muita independência nesta Casa, e mesmo fora dela, a minha posição como empresário. No entanto, como homem da sociedade brasileira, não posso admitir que as multinacionais, que aqui vieram para contribuir com o nosso desenvolvimento, ajam desta forma, como se isto aqui não existisse e fosse um País sem dono.

Por isso, Sr. Presidente, peço a V. Ex^a faça constar deste meu pronunciamento a cópia do Acordo Setorial que o segmento da indústria automobilística, ou seja, os produtores, os distribuidores de autopeças assinaram juntamente com os Ministros Mailson da Nóbrega e João Batista de Abreu. Estou requerendo, neste momento, uma CPI. Já colhi algumas assinaturas e deverei, até o final do dia, levantar o número regimental, que é 1/3 dos Srs. Senadores, para que, no prazo de 30 dias, representantes da indústria automobilística venham a esta Casa, perante uma Comissão de apuração de irregularidades, esclarecer o que realmente ocorre.

Por que a sociedade brasileira, mais uma vez, tem que ser complacente com um ato que, sem dúvida, não é dos melhores para nós brasileiros?

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. GOMES CARVALHO EM SEU DISCURSO:

ACORDO DE PONTOS BÁSICOS PARA A CONDUÇÃO DA POLÍTICA DE PREÇOS

Os representantes do Governo Federal e do setor automotivo abaixo assinados.

Considerando que é imperioso reverter as expectativas pessimistas hoje presentes na economia brasileira, que se constituem na principal causa da aceleração inflacionária recente;

Considerando que a responsabilidade por essa tarefa deve ser compartilhada solidariamente pelo Governo e pelas classes empresariais;

Considerando que com a persistência da inflação em patamares elevados os mecanismos tradicionais de controle de preços passam a perder progressivamente sua eficácia;

Resolvem estabelecer os seguintes princípios básicos a serem observados na política de preços, a partir desta data, para os produtos e serviços constantes dos anexos A e B da Resolução CIP 158, de 6 de julho de 1989:

1) Independem de apresentação de planilhas de custo ao CPI os pedidos de reajuste de preços até o limite de 90% (noventa por cento) do Índice de Preços ao Consumidor — IPC apurado pelo IBGE no mês anterior, desde que realizados em prazos não inferiores

a 30 dias e comunicados ao CIP num prazo máximo de 48 horas contado a partir de sua aplicação.

2) O primeiro reajuste a ser aplicado nos termos do item anterior, deverá observar o prazo mínimo de 30 dias contado da data do último aumento praticado anteriormente a esta data.

3) Sem prejuízo da aplicação automática do reajuste calculado na forma dos itens anteriores, os aumentos superiores ao limite de 90% (noventa por cento) do IPC do mês anterior, e reajustes com prazo inferior a 30 dias, inclusive para os produtos e serviços constantes do anexo B da Resolução CIP 158, de 6 de julho de 1989, serão objeto de prévia apreciação pelas Câmaras Setoriais.

4) As Câmaras Setoriais serão compostas por representantes do Governo (tais como Conselho de Representantes Ministeriais do CIP, CACEX e CPA) e de empresas e entidades representativas das respectivas cadeias de produção e distribuição.

5) As Câmaras Setoriais serão instaladas por convocação do Ministro da Fazenda, por sua iniciativa ou em atendimento a solicitação das entidades representativas do setor privado, e terão um prazo máximo improrrogável de 48 horas contado a partir de sua instalação para deliberação e divulgação de suas decisões através da Secretária Executiva do CIP.

6) Além de apreciar questões relativas a preços e custos, caberá também às Câmaras Setoriais analisar problemas relativos abastecimento.

7) Constatada pelas entidades representativas do setor privado a insuficiência de oferta interna de insumos importantes da cadeia produtiva, o Governo se compromete a examinar medidas na área do comércio exterior tendentes à sua pronta regularização.

8) Aplicam-se aos preços administrados e às tarifas públicas os mesmos princípios básicos aqui definidos para a política de preços do setor privado.

São Paulo, 10 de outubro de 1989. — Maíson F. da Nóbrega — M. Fazenda; João Batista de Abreu — Seplan; Dorothea Werneck — M. Trabalho; Ivo Barone — ABAL; Luiz de Albuquerque Araújo Abrafaj; Cesario M. Ruiz — ANIP; Armando Infanti — CBF/SINDIFORSA; Maurício de Mello — SIDERBRAS; Paulo D. Villares — VILLARES; José E. Mindlin — Metal leve S.A.; Abraham Kasinski — COFAR; Hans Schlacher — Siderúrgicas Privadas; Pedro Eberhardt — Sindipeças; Roberto Ferreira — Sind. Tintas Vernizes Est & K; Jacy de Sousa Mendonça — Anfavea; Nasao Murakami — Abracido; Sindipeças — Alberto Fernandes; Getofley — Pio Gavazzi; Geovanni Corvello — Ilegível; José de Gusmão Campelo Lima — CSN; Roberto M. Iqueziai — Ilegível; Jaime T. Matsui — Yamaha Motor da Amazônia; Ubiratan Maués — Cosipa; Laércio Gabrielli — Cosipa; Dirk Blaesins — Hoechst do Brasil; Carlos Roberto de Castro — ABRAFAS; Manfred Marx — Sindiforja; Paulo Roberto R. Butori — ABIFA; Thales Peçanha — Sindipeças; Silvio Hofstetter — ABAL/Impactads; Alencar Burti — Fenabravi.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, transcorreu na última sexta-feira, o 75º aniversário da Diocese do Crato, em meio a expressivas festividades, que contaram com a participação do Cardeal Aloísio Lorscheider; Dom José Freire Falcão, Arcebispo de Brasília; o Nuncio Apostólico no Brasil, Dom Carlo Furno, Embaixador da Santa Sé, representando o Papa João Paulo II, e de outras destacadas figuras do clero nordestino, além de autoridades civis e da massa de fiéis da região do Cariri.

Dentro da programação elaborada, pôs-se em relevo a trajetória da Diocese, da qual foi primeiro titular o inesquecível Dom Francisco de Assis Pires, a quem se devem assinalados serviços em favor do desenvolvimento da Zona Sul do Estado.

Com a comemoração das meritórias iniciativas do primeiro Bispo Diocesano, foram prestadas ao saudoso Pastor comovidas homenagens, com destaque para o seu trabalho espiritual, representando sobretudo, pela fundação de novas paróquias e integração do laicato em duradouros empreendimentos, de extraordinário alcance social.

Substituído por Dom Vicente de Araújo Matos, coube ao jovem Antístite, em 1955, continuar a benfazeja faina do seu antecessor, granjeando, em razão disso, admiração e o respeito de seus jurisdicionados.

Tive o privilégio, aliás, de assistir à posse de Dom Vicente Matos na Diocese do Crato, acompanhando, a partir de então o seu fecundo desempenho ali, cercado do indispensável apoio da população caririense, que sempre colaborou na concretização dos empreendimentos a cargo do Bispado local.

Contando, já há cinco anos, com o valioso concurso de D. Newton Holanda Gurgel, Bispo-Auxiliar, Dom Vicente de Araújo Matos adquiriu prestígio de homem realizador e dinâmico, associando-se aos movimentos que objetivaram, ao longo do tempo, estimular o progresso econômico e o bem-estar dos cearenses.

Pela Rádio Educadora do Cariri, o virtuoso Pastor dirige assiduamente, ao seu rebanho, invocando as lições do Evangelho na orientação de sua labuta apostólica.

Na fundação da Universidade Regional, Dom Vicente assegurou a indispensável ajuda da Diocese, viabilizando, assim, antiga aspiração daquela gente, que compõe o núcleo demográfico de acentuado lastro cultural.

Saúdo, pois, desta tribuna, o 75º aniversário de instalação da Diocese do Crato, expressando o meu regozijo pelo magno evento ao lado do reconhecimento pelo que — de Dom Francisco de Assis Pires até hoje — lhe foi dado fazer em favor do Ceará, do Nordeste e do País. (Muito bem! Palmas)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES.

Mário Maia — Aluizio Bezerra — Leopoldo Peres — Carlos De'Carli — Aureo Mello — João Menezes — João Castelo — Mauro Benevides — Marcondes Gadelha — Jutahy Magalhães — Mauro Borges — Iram Saraiva — Maurício Corrêa.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Na presente sessão terminou o prazo para a apresentação de emendas ao Projeto de Lei do DF nº 63, de 1989, de iniciativa da Comissão do Distrito Federal, que autoriza a Instituição da Fundação Memorial Isarael Pinheiro, e dá outras providências.

As emendas não foram oferecidas. A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Na presente sessão terminou o prazo para a apresentação de emendas ao Projeto de Lei do DF nº 64, de 1989, de autoria da Comissão do Distrito Federal, que determina a eleição de um Diretor-Representante dos funcionários para a diretoria de todas as empresas sob administração direta ou indireta do Governo do Distrito Federal e dá outras providências, apresentado por sugestão do Deputado Augusto Carvalho.

As emendas não foram oferecidas. A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

São lidas as seguintes

EMENDAS (DE PLENÁRIO) OFERECIDAS AO PROJETO DE LEI DO DF Nº 64, DE 1989, QUE DETERMINA A ELEIÇÃO DE UM DIRETOR-REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS PARA A DIRETORIA DE TODAS AS EMPRESAS SOB ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

Emenda nº 1

Dê-se à ementa do Projeto de Lei do DF nº 64, de 1989, a seguinte redação:

Determina a eleição de um diretor — representante dos funcionários para a diretoria de todas as entidades da administração indireta, Autarquias e Fundações do Governo do Distrito Federal e dá outras providências. (Apresentado por sugestões do Deputado Augusto Carvalho.)

Justificação

O Governo do Distrito Federal possui a sua estrutura organizacional definida pela Lei 4545/64.

Esta lei estabelece que o Distrito Federal é composto pelas Administrações Direta, Indireta e Fundacional e que as Autarquias do Distrito Federal pertencem à Administração Direta descentralizada.

Assim sendo, não há porque se falar em "empresas sob administração direta ou indireta do Governo do Distrito Federal.

É a justificação que esperamos seja acolhida.

Sala das Sessões, 23 em de outubro de 1989.

Senador Maurício Corrêa

Emenda nº 2

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei do DF nº 64, de 1989, a seguinte redação:

"Art. 1º Entre os diretores das empresas públicas, das sociedades de economia mista, das Autarquias e das Fundações pertencentes à estrutura organizacional do Governo do Distrito Federal, um, pelo menos, será eleito diretamente pelos funcionários de cada entidade.

Justificação

A Lei nº 4.545/64 e os Decretos de Distrito Federal que a regulamentam, tratam da organização administrativa do Governo do Distrito Federal. Assim sendo, não constam daquela organização as seguintes entidades ou Conselho, mencionados no art. 1º do Projeto de Lei em pauta:

- empresas controladas e subsidiárias;
- autarquias em regime especial;
- sociedades sob controle direto ou indireto do Governo do Distrito Federal.

O que existe em termos de empresas são as empresas públicas e sociedades de economia mista, pertencentes à Administração Indireta do Distrito Federal. A Autarquia pertence à Administração Direta Descentralizada do Distrito Federal.

As empresas possuem um Conselho de Administração e uma Diretoria e as Fundações um Conselho Deliberativo e a Direção, composta de um Diretor Presidente, um Diretor Executivo e tantos Diretores de Departamento quanto necessários.

Assim é que não existe Conselho de Direção, daí porque propomos a modificação do art. 1º, nos termos por nós apresentados.

É a justificação que esperamos seja acolhida.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 1989.
— Senador Maurício Corrêa.

(À COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— A matéria será encaminhada à Comissão do Distrito Federal, para proferir parecer definitivo sobre a proposição e as emendas.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Na presente sessão terminou o prazo para a apresentação de emendas ao Projeto de Lei do DF nº 65, de 1989, de iniciativa da Comissão do Distrito Federal, que dispõe sobre a utilização de cursos d'água na área do Distrito Federal por empresas industriais e agroindustriais, apresentando por sugestão do Deputado Augusto de Carvalho.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será encaminhada à Comissão do Distrito Federal, para proferir parecer definitivo sobre a proposição.

A presidência comunica ao Plenário o encerramento, ocorrido hoje, do prazo de funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo requerimento nº 336, de 1989, e que se destinaria a investigar, em profun-

cidade, as causas, conseqüências e responsabilidades que determinaram a liquidação do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo-Sul — BRDE.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Não há quorum para o prosseguimento dos trabalhos.

A presidência vai encerrar a sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 37, DE 1989

(Em regime de urgência, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1989 (nº 2.974/89, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Conselho da República. (Dependendo de parecer.)

— 2 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 36, DE 1989

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1989 (nº 112/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Imperatriz Sociedade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, tendo

PARECER PRELIMINAR, por pedido de diligência.

— 3 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 43, DE 1989

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, e, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1989 (nº 1.456/89, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que cria a 17ª Região da Justiça do Trabalho, o respectivo Tribunal Regional do Trabalho, e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

— 4 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 44, DE 1989

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1989 (nº 1.674/89,

na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que cria a 18ª Região da Justiça do Trabalho, o respectivo Tribunal Regional do Trabalho, e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

— 5 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 210, DE 1989

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno, do Projeto de Lei do Senado nº 210, de 1989, de autoria do Senador Jarbas Passarinho, que dispõe sobre o critério de reajustamento do valor das obrigações relativas aos contratos de alienação de bens imóveis não abrangidos pelas normas do Sistema Financeiro de Habitação, a que se refere a Lei nº 7.774, de 8 de junho de 1989, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 248, de 1989, da Comissão

— de Assuntos Econômicos.

— 6 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 70, DE 1989

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 70, de 1989, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que modifica o § 4º do art. 91 do Regimento Interno. (Dependendo de parecer.)

— 7 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 73, DE 1989

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 73, de 1989 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 252, de 1989), que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operações de crédito externo no valor total de até doze milhões, quinhentos e sete mil e setenta e um dólares canadenses.

— 8 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 1989

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 376, e, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1989 (nº 139/86, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador, em Brasília, em 20 de maio de 1986. (Dependendo de parecer.)

— 9 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 20, DE 1989

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 376, e, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1989 (nº 140/86, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, celebrado em Lisboa, em 5 de maio de 1986. (Dependendo de parecer.)

— 10 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 21, DE 1989

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 376, e, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1989 (nº 142/86, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Comercial celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cabo Verde, em Praia, em 10 de maio de 1986. (Dependendo de parecer.)

— 11 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 24, DE 1989

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 376, e, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1989 (nº 160/86, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda, celebrada entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Socialista da Tchecoslováquia, em Brasília, em 26 de agosto de 1986, bem como o protocolo que a integra. (Dependendo de parecer.)

— 12 —

REQUERIMENTO Nº 525, DE 1989

Votação, em turno único, do Requerimento nº 525, de 1989, de autoria do Senador Odacir Soares e outros Senhores Senadores, solicitando, nos termos regimentais e de acordo com o art. 50 da Constituição Federal, a convocação do Senhor Ministro da Previdência e Assistência Social, Doutor Jäder Barbalho, para prestar, perante o Plenário do Senado Federal, informações sobre o déficit da Previdência Social para 1989 e sobre o orçamento da seguridade social para o exercício de 1990.

— 13 —

REQUERIMENTO Nº 551, DE 1989

Votação, em turno único, do Requerimento nº 551, de 1989, do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando, nos termos regimentais, tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei do Senado nºs 94 e 214, de 1989 — Complementares, de autoria do Senador Cid Sabóia de Carvalho e da Comissão Diretora, respectivamente, que dispõem sobre a relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa e dá outras providências.

— 14 —

PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 1989

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos, tendo

PARECER, sob nº 145, de 1989,

— da Comissão Temporária, favorável ao prosseguimento da tramitação da matéria, com voto vencido dos Senadores Chagas Rodrigues e Maurício Corrêa.

— 15 —

Redação Final
PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 60, DE 1989

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 240, de 1989), do Projeto de Resolução nº 60, de 1989, que autoriza o Governo da União a contratar operações de crédito externo, no montante equivalente a até US\$ 123.000.000,00 (cento e vinte e três milhões de dólares americanos), com o Banco Inglês e com as empresas italianas que especifica.

— 16 —

Veto Total
PROJETO DE LEI DO DF
Nº 34, DE 1989

Discussão, em turno único, do veto total aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 34, de 1989, que dispõe sobre a regularização ou desconstituição de parcelamentos urbanos implantados no território do Distrito Federal, sob a forma de loteamentos ou condomínios.

— 17 —

PROJETO DE LEI DO DF
Nº 42, DE 1989

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 42, de 1989, de iniciativa da Comissão do Distrito Federal, que dispõe sobre normas para a proteção do meio ambiente nos casos em que especifica, apresentado por sugestão do Deputado Augusto Carvalho, tendo

PARECER, sob nº 246, de 1989, da Comissão

— do Distrito Federal, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 18 —

PROJETO DE LEI DO DF
Nº 47, DE 1989

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 47, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que cria funções do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, nas tabelas de pessoal que menciona, tendo

PARECER, sob nº 245, de 1989, da Comissão

— do Distrito Federal, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 19 —

PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 2, DE 1989

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 358, § 2º do Regimento Interno)

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1989, de autoria do Senador Olavo Pires e outros Senhores Senadores, que modifica o § 3º do art. 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

— 20 —

PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 3, DE 1989

(Incluída em Ordem do Dia, nos termos do art. 358, § 2º, do Regimento Interno)

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal.

— 21 —

MATÉRIA A SER DECLARADA
PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1989 (nº 193/87, na Casa de origem), que dispõe sobre pensões, proventos e benefícios.

— 22 —

MATÉRIA A SER DECLARADA
PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1988 (nº 277/87, na Casa de origem), que estabelece norma para fixação do salário mínimo.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MARCO MACIEL NA SESSÃO DE 26-09-89, QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DCN — SEÇÃO II — DE 27-09-89.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, designado pelo Senador João Calmon, Presidente da Comissão de Educação, para relatar, nesta Casa, os projetos de lei de diretrizes e bases de educação nacional, trago a este ilustre plenário — e, por seu intermédio, ao País — a seqüência dos trabalhos que servirão de roteiro para a tramitação de assunto de tão reconhecida magnitude.

Como é do conhecimento de todos, Sr. Presidente, existem já, em tramitação no Senado, duas propostas de lei de iniciativa dos ilustres colegas Mário Maia, PDT do Acre, e Antônio Luiz Maya, representante do novo Estado de Tocantins, além de vários projetos que par-

cialmente tratam de questões atinentes à nova Lei de Diretrizes e Bases.

A partir da próxima semana e até o fim do mês de outubro, pretendo ouvir, em audiência, os Governos federal, estaduais e municipais, e entidades da sociedade civil, com o objetivo de colher subsídios e sugestões que serão úteis ao trabalho, pois tenho sempre presente que a democracia que desejamos para o País, e isto ficou claro no novo texto constitucional que promulgamos, é sobretudo a da participação.

A audiência compreenderá não somente contribuições ligadas diretamente à causa da educação, bem como organizações indiretamente interessadas no assunto. É o caso, por exemplo, da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), do Conselho Indigenista Missionário (CIMI), da Associação Nacional de Bibliotecários, de Muséólogos e outros, e conselhos federais de profissionais liberais.

Terminada essa fase preliminar, é minha idéia realizar os trabalhos de elaboração do relatório e do parecer conclusivo sobre o já referido projeto de lei, para o qual espero contar com o apoio e colaboração dos colegas integrantes da Casa.

Tão logo estejam redigidos relatório e parecer, espero possa iniciar — quem sabe ainda este ano — a discussão do projeto na Comissão de Educação, do Senado, em que pese reconhecer as limitações de nossos trabalhos, em face das eleições presidenciais, cuja campanha interfere decisivamente no funcionamento da instituição parlamentar, provocando, inclusive, indesejado retardamento no trabalho de regulamentação da nova Constituição.

Se houver condições — praza aos céus, que tal aconteça — espero entender-me com a Mesa, através do eminente Senador João Calmon, para fixar o calendário da discussão da matéria em Plenário.

Por fim, Sr. Presidente, tendo sido o ano de 1990 consagrado pela ONU para ser o Ano Internacional da alfabetização, considero ser análise e aprovação da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação, por esta Casa, assunto da maior relevância, mormente quando se sabe que nos próximos dez anos deve ser dada pelos Poderes Públicos absoluta prioridade à erradicação do analfabetismo e à universalização do ensino fundamental, como determina o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

De mais a mais, continuo considerando que a educação deva ser assunto prioritário, porquanto somente assim seremos uma Nação desenvolvida e justa, apta a praticar uma democracia estável e participativa.

Sr. Presidente, antes de encerrar, desejo, com pesar, registrar o passamento no Recife, do cientista pernambucano, Prof. Oswaldo Gonçalves de Lima, uma das maiores expressões do mundo cultural do Nordeste.

Sobre o assunto, o *Diário de Pernambuco*, em sua edição de 23 do corrente, faz mereci-

mento referência ao papel que desempenhou o pranteado mestre e cientista.

E para que não me demore em considerações, solicito à Mesa seja transcrito, nos Anais da Casa, a referida matéria.

Caçado com D. Honorina da Sousa Lima, o pesquisador completaria 81 anos, no dia 7 de novembro. Deixou três filhos, sendo duas mulheres, Sônia, que foi minha contemporânea de bancos universitários, e Clarissa, e um homem, professor na Universidade de Brasília, Cláudio Gonçalves de Lima, aos quais, por intermédio deste Plenário, e creio expressando o sentimento desta Casa, transmito a expressão do nosso pesar.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. MARCO MACIEL EM SEU DISCURSO:

CIENTISTA É SEPULTADO NO CEMITÉRIO DE SANTO AMARO

O químico pernambucano Oswaldo Gonçalves Lima, fundador do Instituto de Antibióticos da Universidade Federal de Pernambuco, que morreu aos 80 anos, na última quinta-feira, vítima do Mal de Parkinson, que o acometia há quinze anos, foi sepultado, ontem, às 8h, no Cemitério de Santo Amaro.

Conhecido internacionalmente pelos relevantes serviços prestados à Ciência, tendo atuado na área de bioquímica e de produção de antibióticos desde 1932, o professor Oswaldo Gonçalves encontrava-se afastado de seu laboratório no Instituto de Antibióticos da UFPE desde 1986 por conta do recrudescimento da sua doença.

Gonçalves Lima recebeu seu diploma de químico industrial em 1928 pela Escola Nacional de Química do Rio de Janeiro. Defendeu tese sob "A Fermentabilidade dos Açúcares" na Escola de Engenharia de Pernambuco. Afora a vida acadêmica, atuou na iniciativa privada, quando foi gerente de uma destilaria em Minas Gerais, trabalhou na usina Água Branca, em Pernambuco, e foi diretor das Indústrias Carlos de Brito, no Recife. Em 1933, por pedido do Governo do Estado de Pernambuco, passou a estudar o problema das caldas de usinas e a racionalização de seu uso. Ainda em 1933 começou a exercer a cátedra de microbiologia e técnica das fermentações no curso de Química Industrial. Em 1947 assumiu a diretoria da Escola Superior de Química da UFPE.

Em suas pesquisas sobre os fermentados primitivos utilizados por índios latino-americanos em épocas pré-colombianas, o professor Oswaldo Gonçalves Lima objetivava aprender as técnicas de fermentação e o uso farmacêutico de diversas partes existentes na região entre o México e a Terra do Fogo.

A síntese de seus trabalhos desenvolvidos no México e na Colômbia, foi publicada em 1975, pela editora Fondo de Cultura, México, publicou a sua obra "El Maquey El Pulque em los Códigos Mexicanos" que é uma exploração etnológica das bebidas fermentativas primitivas. Gonçalves Lima teve mais de duzentos trabalhos publicados.

Em 1957, criou o Instituto de Antibióticos da UFPE. Por sua influência o Instituto de Antibióticos mantém, desde 1965 um convênio com o Lafape para a produção de medicamentos isolados em seu laboratório: Actomicina D, Eurimicina, Maitenita, Primina, que atua no combate ao câncer de pele e Carineum Bacterium Parvum.

De todas as suas descobertas, a que mais o destacou mundialmente foi a existência de um poderoso anticancerígeno no ipê roxo, planta bastante encontrada no interior do Brasil da qual se obtém o extrato para produzir o Lapachol, utilizado sobretudo no tratamento do câncer de estômago."

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. CID SABÓIA DE CARVALHO NA SESSÃO DE 27-9-89 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Pela ordem.) — Sr. Presidente, há ainda a dubiedade de saber-se, porque já houve uma época em que o Exército e as Forças Armadas, de modo geral, se recusavam a entender os policiais como militares. Eles eram tidos como servidores civis.

Ora, se não podemos enquadrá-los nas regras dos servidores civis, temos que ir para o art. 42 da Constituição Federal, que trata dos servidores públicos militares, e esse artigo também não se ajusta aos servidores militares.

É evidente que não há aqui como essa providência encaixar-se no art. 42 da Constituição Federal. Não há. O art. 42, § 10, diz claramente:

Aplica-se aos servidores a que se refere este artigo, e a seus pensionistas, o disposto no art. 40, §§ 4º e 5º, que é lá dos servidores civis. Não há!

"As patentes com prerrogativas"... O ingresso em cargo é por concurso. Agora, o ingresso do Servidor Militar pode ser de dois modos: é o servidor público comum, o escrivão, o oficial de administração etc., que é militar, que pode optar para ser Servidor Militar; é há os militares de carreira, que terminam seus cursos, suas escolas e ingressam no cargo inicial. A escola é um concurso e existem aqueles que começam, que são recebidos nas Forças Armadas para prestação de serviços obrigatórios e fazem aqueles concursos para ter o devido aproveitamento.

Em síntese, sem concurso não há mais ingresso, nem em polícia militar, nem em coisa alguma. Em nenhum serviço público. Evidentemente, esse artigo exige um estudo mais profundo, a se tornar esses servidores como militares ou a tomá-los como civis.

Não se fala de cargo quando estamos tratando dos servidores públicos militares. São servidores militares federais os integrantes das Forças Armadas e os servidores militares dos Estados, Territórios, do Distrito Federal, os integrantes de suas polícias militares e de seus próprios poderes militares. Então, esse servidor é militar, tem que ser pelo Estatuto do

Servidor Militar, não pode ficar a critério do Governador em nenhuma hipótese.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. CID SABÓIA DE CARVALHO NA SESSÃO DE 28-9-89 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para discutir.) — Sr. Presidente, essa questão do foro realmente é muito importante. Entendo ser muito natural, porém, que aquele que cede o dinheiro resguarde-se de ter, no caso de alguma pendência judicial, o foro com a garantia de sua lei, o foro natural, pátrio, de quem está emprestando o dinheiro.

Advirto a V. Ex.^a que o Direito francês é um pouco diferente do Direito brasileiro, tanto na parte comercial como na parte financeira. As execuções são um pouco diferenciadas. Se o foro fosse o Brasil, isso poderia tomar algumas nuances que prejudicariam o cedente, aquele que está cedendo a importância.

Votarei favoravelmente, sem qualquer preocupação. Entendo que o empréstimo é muito justo e creio serem naturais as condições contratuais que foram declaradas nos debates do Senado Federal.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. DIRCEU CARNEIRO NA SESSÃO DE 4-10-89 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. DIRCEU CARNEIRO (PSDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, trataremos hoje, nesta sessão do Senado, de assunto de grande importância, no nosso entendimento, para o bom funcionamento, para o harmonioso funcionamento das duas Casas do Congresso Nacional, com alguns mecanismos de atividade conjunta, quais sejam, as sessões conjuntas do Congresso Nacional e Comissões Mistas. E uma das Comissões Mistas mais importantes criadas pela nova Constituição, é a que trata da questão orçamentária.

Acabamos, hoje, de participar da instalação de um novo período desta Comissão Mista, já que ela sofre uma ampliação no número de seus membros, que, de 60, passam para 84; 63 Srs. Deputados e 21 Srs. Senadores titulares, além de mais 21 Suplentes. E foi instalada sob o texto de uma resolução ou de uma espécie de regimento oral que tem sido adotado na Casa, que é uma fala do Presidente e uma anuência sempre generosa do Plenário nas sessões noturnas do Congresso.

De modo que, por esse instrumento, hoje se instalou a Comissão.

Essa Comissão já vinha de uma prorrogação aliás, instituto abominado pelas lutas contra o autoritarismo — e que, aqui, dentro do Congresso, talvez por falta de outra possibilidade mais apropriada, ou de outro instrumento mais apropriado, foi prorrogada também por uma decisão oral de regimento, uma resolução, ou uma conversa, uma fala, melhor dizendo, do Presidente ao plenário, que anuiu.

Essa Comissão vinha sendo presidida pelo Deputado Cid Carvalho, e como Relator tinha o Deputado José Carlos Vasconcelos.

Enfrentamos alguns debates, em plenário, em sessão do Congresso, especialmente destacado aquele sobre o "Jumbão", onde os critérios de destinação das verbas não vinculadas soaram muito estranhos ao Plenário, já que não tínhamos como entender os critérios de distribuição desses recursos, vez que três Estados da Federação — Maranhão, Minas Gerais e Bahia — ficaram com 52,61% das verbas não vinculadas em mensagens recebidas do Executivo. Os critérios realmente não ficaram claros, e tivemos oportunidades de nos pronunciar sobre essas questões, inclusive nos propondo até a apresentar um texto de resolução que contemplasse, de modo impositivo, a distribuição desses recursos em relação às Unidades da Federação, e que, depois, passasse pelo critério da representação das Bancadas estaduais individualmente. Entendíamos este critério mais justo, até porque, nessas condições, poder-nos-íamos apresentar diante da sociedade que representamos com a cabeça erguida, e colocar com clareza quais foram os critérios adotados para que esse ou aquele Estado tivesse recebido essa ou aquela quantidade de recursos orçamentários.

Antes que isso fosse feito, de novo fomos interceptados por essas falas que se acabam transformando em dispositivos legais no Congresso Nacional.

Hoje participamos da instalação dessa Comissão, que, diante de uma conveniência conveniente, propôs continuássemos sendo presididos por um deputado. Depois de debates e discussões, afinal, pelo entendimento de lideranças, revoga-se o Regimento Comum em vigência e nos impôs esta circunstância de, embora Membros de outra Casa, termos de nos submeter a uma absorção pela Casa que tem o maior número de parlamentares, a Câmara dos Deputados, e que, nesta circunstância, elegeu o Presidente. Conveniência conveniente, porque, se tivéssemos o mínimo de cuidado moral e ético, teríamos que eleger, dentro do critério da alternância, um senador, mas continuou sendo um deputado. Foi um deputado na anterior e continua sendo um deputado agora.

Aleguei que não poderíamos adotar essa circunstância e esquecermos o que fora feito no período anterior, até porque as decisões tomadas no período anterior não irão ser revogadas, elas permanecem. Portanto, não podemos tratar uma questão de dois modos diferentes: não esquecendo das decisões, mas esquecendo de quem a presidiu. Realmente, o critério não cabe.

Por outro lado, fomos observando o desdobramento. Logo em seguida, veio a indicação, pelo presidente eleito da comissão, do relator. E este também foi um deputado. De modo que, quebrou mais uma praxe que sempre foi adotada nas Comissões Mistas, que, quando era presidida por parlamentar de uma Casa, tinha como relator membro da outra Casa.

Nestas circunstâncias, Sr. Presidente, ficamos numa situação constrangedora.

O Regimento que está em vigência não é respeitado. Um acordo de liderança rasga o Regimento e ficamos sem uma alternativa e sem uma segurança para trabalhar dentro da harmonia e da individualidade de cada Casa. Porque, se fora sempre assim, teríamos que ter outro critério, talvez o do plenário, como se faz no Congresso Nacional onde a presidência sempre é de um senador, mas as decisões são tomadas separadamente de cada uma das Casas. E, portanto, aí está a segurança e o reconhecimento do bicameralismo. Enquanto que na Comissão Mista, pelo que se tem apresentado até agora, esses aspectos não são respeitados. Primeiro, se for sempre a presidência e a relatoria de um deputado, os senadores farão apenas um número de mais 21, não representarão o Senado, mas apenas parlamentares do Congresso Nacional, sem a identidade da Casa a que pertencem. Nestas circunstâncias, seremos apenas um quantitativo, um número, o que não corresponde ao espírito bicameral nem às prerrogativas constitucionais para as quais cada um de nós foi eleito.

Por outro lado, a alternância seria razoável, seria o critério adotado para todas as Comissões Mistas. Ne vou mais além este aspecto, porque poderia levantar a questão da paridade. Todas as Comissões Mistas temporárias têm números paritários. O número de deputados e de senadores é igual. Neste caso, que é uma comissão permanente, respeitando, inclusive, certa analogia com a comissão anterior, prevista pelo Regimento Comum, onde temos a representação de um terço de senadores, e no Regimento Comum era de 45 deputados e 15 senadores, portanto, somando 60 — o que agora já foi modificado por essa fala do presidente ao plenário; tínhamos um modo estabelecido de participar, o rodízio, a alternância: uma vez presidida por um deputado, outra vez, por um senador, e a relatoria, também, deste mesmo modo: cruzado e alternado.

Deste modo, demos todo o apoio a uma questão de ordem que levantou Senador Jutahy Magalhães. Recorremos dessa decisão da presidência interina, que estava, no momento, por ser o mais velho, com o Senador Lourival Baptista e apoiamos integralmente, o recurso que fez o Senador Jutahy Magalhães ao Presidente do Congresso Nacional e, posteriormente, se isso couber e for necessário, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal. Isto porque precisamos de contar com uma regra clara, para que o comportamento, os trabalhos dessa Comissão Mista sejam harmônicos e para que possamos representar, realmente, o nosso papel constitucional no Congresso. De maneira que é um embaraço a nossa participação nessa Comissão.

Por outro lado, é de se chamar a atenção para o aspecto do Regimento Comum. Não temos Regimento Comum, temos diversos aspectos do funcionamento conjunto das casas, onde não temos tido uma regra clara para disciplinar esse relacionamento. Essa ausência de Regimento Comum tem causado diver-

sos constrangimentos. Por exemplo: numa matéria em que o Senado Federal tem iniciativa e delibera ela é enviada à Câmara dos Deputados. Ocorre que, logo a seguir, a Câmara dos Deputados delibera, sobre o mesmo assunto, outra matéria e a envia ao Senado Federal. Esse embaraço tem que ser resolvido, porque o que está levando a ausência do Regimento Comum é uma competição entre as duas Casas, algo desagradável e impróprio, e que não se justifica perante a sociedade brasileira as Casas do Congresso Nacional estarem competindo em relação à iniciativa de matérias, e até em certa transitoriedade, uma confusão de tramitação.

Ora, a matéria que aqui já foi decidida, quando vier de novo a esta Casa, será arquivada, pela prejudicialidade; a Casa já decidiu sobre o assunto, não tem mais o que apreciar, senão no papel de revisora, o que evidentemente, não está ocorrendo neste momento.

O Sr. Gomes Carvalho — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Com todo prazer.

O Sr. Gomes Carvalho — Em apoio ao seu pronunciamento cito o projeto de defesa ao consumidor, que V. Exª bem conhece, que foi aprovado nesta Casa e agora tramita numa Comissão Mista, da qual V. Exª faz parte, e eu também. Isso elucida bem a matéria que V. Exª está colocando neste momento. Julgo-a da maior importância, para que se possa modificá-la e, no futuro, não incorreremos nesta mesma dificuldade. Minha solidariedade a V. Exª

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Muito obrigado. V. Exª aborda questão objetiva, o Código de Defesa do Consumidor. O Senado decidiu sobre a matéria, criou uma Comissão Especial Temporária, que a estudou como manda o Regimento do Senado; teve tramitação privilegiada no plenário, — que deliberou sobre a matéria e a enviou à Câmara dos Deputados.

Houve a criação dessa Comissão Mista, para a qual, *data venia*, não encontramos amparo regimental. Por outro lado, não sabemos para onde enviar a matéria que vai ser decidida na Comissão Mista, porque, se vier para o Senado, será decidida a sua prejudicialidade. O Senado já decidiu, já deliberou sobre isso. Se for para a Câmara, talvez muito mais prático que os deputados tivessem uma Comissão também Especial, Temporária, como manda igualmente o Regimento da Câmara dos Deputados, porque praticamente tem o mesmo texto do Regimento do Senado. Poderíamos, então, ganhar tempo, inclusive, em benefício da sociedade brasileira, que teria uma lei democrática, uma verdadeira lei que vai democratizar as relações de consumo do país, e apreciada em um período muito mais breve do que este adotado pela Comissão Mista, se é que não há uma intenção velada de protelar, de procrastinar a decisão desta matéria, com prejuízo para a sociedade brasileira.

V. Exª traz exemplo prático que temos realmente de superar, pela decisão tomada pelas duas Casas, aprovando o regimento Comum.

Este assunto está a cargo de uma Comissão e essa Comissão, dado o seu trabalho na elaboração do Regimento da Câmara, particularmente daqueles Deputados que estavam ajudando a feitura do Regimento da Câmara, não tinham tido tempo para se pronunciar sobre o assunto do Regimento Comum. Uma vez que já está aprovado o Regimento da Câmara, essa Comissão, no nosso entender, deveria apressar os seus trabalhos, para que pudessemos aprovar e ter um Regimento absolutamente necessário para disciplinar e evitar até esses atritos, que já estão ocorrendo, em alguns aspectos, particularmente nesse caso da Comissão Mista do Orçamento, pois hoje tivemos oportunidade de participar, inclusive nesse apoio da questão de ordem do Senador Jutahy Magalhães.

Por outro lado, queremos já tratar, dentro do mesmo assunto, dessa questão das mensagens presidenciais que tratam das questões orçamentárias. Além da Mensagem do Orçamento, temos tido um número enorme de mensagens do Executivo que chegam até à Comissão tratando das mais diversas modificações. Particularmente uma que diz respeito ao meu Estado e, creio, pela terceira vez é enviada ao Congresso Nacional e retirada pelo Presidente da República.

Esta, a que faço referência agora, trata-se da verba para concluir um trecho de 40km de asfalto numa estrada que liga Florianópolis ao extremo oeste de Santa Catarina — a BR-282. Essa obra está encahalhada, com concorrência julgada há muito tempo, com a empresa escolhida, canteiro de obras instalado, máquinas esperando e os recursos do Ministério dos Transportes não tem forma de serem liberados. Primeiro, o Presidente da República, até a metade do ano, liberou só 10% dos recursos do DNER. Ora, se decorreu a metade do ano, era razoável que se tivesse liberado, pelo menos, a metade dos recursos do DNER. Não ocorreu, talvez até para utilizar isso como pressão pública sobre o Congresso Nacional, que recebeu nos últimos dias de junho a dita mensagem do auto-selo, com outros embutidos. Por estas e outras circunstâncias, estamos com esse trecho de 40km de uma estrada, que teve seu início na década de 50 — 1955, 1957 —, quando se instalou esse canteiro de obras para abrir terraplenagem inicial. E, desde 1957, temos, nesse horizonte largos campos de Lages, visto aquele risco na natureza sem solução. São decorridos todos esses anos, décadas, e estamos lá a aguardar uma decisão governamental que conclua, pelo menos, esses 40 Km que estão faltando, para que se tenha uma ligação, ao nível das conquistas da civilização, da Capital com uma região que é mais da metade do Estado de Santa Catarina.

O Sr. Gomes Carvalho — Nobre Senador com a benevolência de V. Exª, gostaria de intervir mais uma vez.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Com todo o prazer.

O Sr. Gomes Carvalho — Embora presente nesta Casa o Estado do Paraná, vejo como justa a sua colocação. Temos dois problemas na área de rodovias no Estado de Santa Catarina, que é um Estado-irmão: a ligação Curitiba—Joinville, denominada de "corredor da morte", e muito mais grave pelo tempo que se acha paralisada — e por isto me solidarizo com V. Exª — e esse trecho insignificante de apenas 40 quilômetros, mas de vital importância para a economia do Estado. E mais do que para o Estado, para o Sul do País, porque interliga a Capital, Florianópolis, com a região de Lages, interligando o Rio Grande do Sul e o Paraná. Seria da maior importância que o Ministério dos Transportes liberasse os recursos para esses 40 quilômetros, com todas as dificuldades que sabemos que o Ministro tem colocado, em razão da extinção que a Constituinte assim o determinou, do Fundo Rodoviário Nacional, mas com a criação do auto-selo. Se houve liberação de uma parcela agora para o "corredor da morte", que é o trecho Curitiba—Joinville, que se destina igualmente uma parcela para que se possa concluir esse outro trecho que constitui a grande aspiração do povo catarinense, e também dos seus Estados-irmãos: Paraná e Santa Catarina.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Exatamente a referência que V. Exª faz; além do trecho dos 40 km da 282, esse da BR-101, além do trecho Curitiba—Joinville, liga o Rio Grande do Sul ao Paraná e aos demais Estados do Brasil, particularmente do litoral, porque ele vai do Sul ao Norte do País; e esse trecho de Santa Catarina, realmente, é um dos de maior periculosidade para sua travessia. Atualmente, deve estar na ordem de 14 mil veículos por dia o tráfego dessa estrada, chegando a 28 mil no período de verão, dada a afluência de veranistas no litoral sul do País, particularmente de Santa Catarina. De modo que é impossível utilizar essa rodovia sem os riscos que o nome já define, como "corredor da morte", porque a mesma está, absolutamente, degradada e precisa urgentemente de recuperação e de duplicação, como solução definitiva.

Por outro lado, não consigo entender por que o Presidente da República e creio que o está fazendo pela terceira vez, retirou a matéria — destinada a esse trecho ao qual fazia referência anteriormente — do Congresso Nacional antes da sua deliberação, até porque esses recursos não seriam para concluir a estrada, mas para alguns reparos, tentando evitar que não aconteça a perda de serviços já feitos e que, por falta de conservação e manutenção, irão perder-se totalmente.

Quando, pela segunda vez, o Presidente da República fez a retirada dessa matéria do Congresso, passei alguns telegramas a Sua Excelência e não obtive resposta. E, por não obter resposta a uns dois telegramas enviados inicialmente, passei 40 telegramas ao Presidente da República, até que Sua Excelência pudesse

responder-me, o que aconteceu quando estava pelo quadragésimo. Sua Excelência respondeu-me apenas que a matéria não estava mais na Presidência da República e, sim, já no Ministério dos Transportes, para o seu reestudo.

No dia 18 de agosto, essa matéria foi enviada ao Congresso Nacional. Ainda em 18 de agosto deu entrada no Congresso Nacional essa verba para a conclusão parcial dos trabalhos da BR-282, trecho Lajes — Canoas e, no dia 27 de setembro, quando tinha completado pouco mais de um mês, foi retirada novamente.

Não temos mais argumentos para sensibilizar a Presidência da República. A sociedade catarinense, particularmente a região em que essa entrada tem impacto direto, a região do Planalto Catarinense, vale do rio do Peixe, meio-oeste e o oeste inteiro de Santa Catarina, que encurtam em mais de uma hora o deslocamento para a Capital, têm feito, têm reivindicado, e já não temos mais argumentos nem vocábulos para definir essa situação. E até indagamos por que o Presidente da República queria mais um ano de governo. É o momento de se perguntar: para que queria mais um ano, se não tem nada o que se fazer, parece-me na Presidência, durante esse período final?

É um desastre o Governo do nosso País. Não tem autoridade governamental, não tem decisão governamental e apenas está empurrando com a barriga, como no popular se define, e o próprio Ministro da Fazenda aqui na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, definiu que administraria a crise até o final do Governo. O que significa dizer que vai administrar a crise? Quer dizer que não tem plano para nada, vai apenas responder às circunstâncias que se apresentarem.

É lamentável que tenhamos chegado a essa situação, mas, infelizmente, não temos como reparar o erro, se não agüentar este mau Governo, indeciso e incompetente, que estamos tendo para o azar de todos os brasileiros lamentavelmente, mas com a anuência da Assembléia Nacional Constituinte, que decidiu por um ano a mais para este Governo, que não tem dito por que queria um ano a mais.

Ao dizer estas palavras, Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero concluir o meu pronunciamento, deixando registrado esse constrangimento, não só no trato das mensagens que o Presidente da República tem enviado ao Congresso e, dentro do seu estilo indeciso, retirado logo após, como também do comportamento que estamos tendo em relação à Comissão Mista de Orçamento, que, não tendo regras de Regimento Comum, está sendo regida por um regimento oral, que pode correr o risco de mudar em cada sessão do Congresso Nacional, por uma fala do Presidente e uma constante anuência do Plenário.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. RONAN TITO NA SESSÃO DE 5-10-89 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO

ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, dia 5 de outubro de 1989, um ano da promulgação da Constituição cidadã. Em qualquer lugar do mundo seria este um momento de comemoração. Por isso, não vejo por que não comemorarmos também, aqui, ou, pelo menos, não registrarmos esta data.

Muitas coisas me vêm à cabeça quando a minha memória me remete à Constituinte. A primeira delas foi a luta para a eleição do Líder da nossa Constituinte. Foi um momento memorável em que assistimos a um duelo de discursos. Ganhou o melhor discurso. Depois, a instalação das subcomissões. Eu estava ansioso por participar da Subcomissão da Ordem Social. Viemos cheios de entusiasmo, e, já no primeiro momento, tivemos um pequeno entrevero, eu e o meu querido Líder, porque aguardávamos a indicação do Presidente e a eleição do Relator, e qual não foi a nossa surpresa quando o Presidente foi escolhido por votos e o Relator nomeado pelo nosso Líder! Naquele momento, já comecei criando caso, já lavei o primeiro protesto, dizendo que eu gostaria — e isso está registrado — de ter escolhido o meu Relator, assim como escolhi o meu Líder: pelo voto.

Pois, muito bem. Os trabalhos foram-se desenrolando, uma pressão enorme da área externa jogando toda a responsabilidade da situação econômico-financeira, principalmente da financeira, que era grave — e hoje é gravíssima —, em cima da Constituinte, e dizendo mesmo que no dia em que promulgássemos a nova Constituição estaríamos resolvidos todos os problemas econômicos. Pelo menos foi esta a expectativa gerada por grande parte da imprensa brasileira. E, a partir disso aí, passaram a cobrar pressão para a promulgação da nossa Carta Magna.

A Itália demorou dois anos para votar uma Constituição, a partir de um projeto, item por item. Fizemos a nossa em apenas 19 meses, a partir do nada. Uma concepção de Constituição até então inédita na história política da Humanidade. Começamos das subcomissões, abrimos as portas do Congresso, abrimos as portas das Subcomissões e Comissões, e passamos a receber todos que quiseram vir aqui para dar as suas opiniões. Muitas novidades tivemos na concepção da nossa Constituição. As emendas populares que arremetavam pessoas nas praças, nas ruas, que poderiam, inclusive, e puderam, substituir o Parlamentar, o Constituinte, entrando direto para o bojo da Constituinte para ser discutido o projeto de iniciativa popular. Uma criação belíssima do Brasil, da imaginação da democracia neste País.

Lembro-me de que durante o período Constituinte tivemos um momento em que saímos das Subcomissões e fomos para as Comissões. Naquele momento, tivemos um breve intervalo, quando fui convidado pelo governo italiano a comparecer ao Parlamento italiano,

para falar sobre o processo constituinte brasileiro. Tivemos alguns debates, lá, numa sala especial, no Cenáculo, e depois fui convidado pela Universidade de Trento para fazer uma palestra sobre o processo constituinte brasileiro. E lá, Sr. Presidente, Srs. Senadores, comecei de maneira bastante didática, pois que levava, inclusive, todos os nossos estatutos da Constituinte, a narrar o processo de criação da nossa Constituinte, desde as Subcomissões, passando pelas Comissões, pela Comissão Institucional ou de Sistematização, até depois, o Plenário.

Vejam os Srs. Senadores que o processo normal em todas as Constituições do Mundo, em processo constituinte no Mundo todo, é justamente pegar um processo e ir para o plenário votá-lo.

Contei, então, que já àquele momento o Congresso registrara mais de 6 milhões de presenças de pessoas que vinham aqui para opinar, das associações. Dei alguns depoimentos, e lembro-me de três deles que muito me sensibilizaram, diria que me emocionaram. Um deles foi o depoimento de um surdo-mudo, que representava os deficientes deste País, oriundo do Paraná e, no seu depoimento, ele, naquela maneira mecânica de falar, que havia aprendido, articulava com alguma dificuldade, mas com um raciocínio claro, límpido e dizia mais ou menos assim: "Nós, os deficientes, não queremos pena, dó, queremos justiça, oportunidade de trabalho. Se temos uma deficiência, temos outras potencialidades".

Emocionei-me, Sr. Presidente. Foi o representante da Associação dos Deficientes do Brasil. Exigiam justiça, oportunidade de trabalho. Queriam e querem contribuir para o desenvolvimento deste País.

Outro depoimento que também me sensibilizou muitíssimo foi o encontro que tivemos que fazer no meio da Floresta Amazônica, porque entramos no capítulo do índio, e os índios que para cá acorriam eram, de um modo ou de outro, aculturados, e nós queríamos saber o que o índio lá do meio da floresta pudesse querer da sua Constituinte.

Voamos para lá e nos reunimos, cento e tantas tribus, e tivemos lá aquela cena que podia ser chamada de pajelança. Fumaram cachimbos etc. Eu não estava ali fumando cachimbo e a subcomissão passou a ouvir. E durante muito tempo os Caciques confabularam, e não diziam nada.

É muito interessante isso — está gravado em videocassete — os nossos Deputados e Senadores Constituintes vestidos a caráter, sentados ali no chão aguardando o conciliábulos dos nossos queridos caciques. Depois de muito tempo, de muita conversa, numa cena muito bonita, foi determinado a um índio que viesse ao centro de onde estávamos reunidos e, com uma lança, escreveu, de maneira caprichosa e demorada, a palavra "Terra," e, ao final, fincou a lança no chão.

A única exigência do índio — a terra — com a qual ele convive de maneira extraordinária, num processo de interação: dela ele

vive e com ela convive, e, por isso mesmo, porque não é predador, ele precisa de uma extensão de terra maior. Uma palavra só! Quanto simbolismo!

Mais tarde, no encerramento da nossa Subcomissão da Ordem Social, lembro-me bem quando o nosso Presidente pediu a um Deputado por Santa Catarina, se não me engano, que é um paraplégico, que desse um depoimento — sentava-me a três, quatro fileiras atrás dele — do que achava do Capítulo dos deficientes. O Deputado Ivo Lech se demorou um pouco, vi que tremia, tirou do bolso de trás um lenço, começou a enxugar as lágrimas e disse uma coisa extraordinária: Sr. Presidente, durante 30 anos da minha vida, andei pelo Brasil recolhendo, buscando os anseios dos deficientes, e conseguimos, Sr. Presidente, colocar nesse Capítulo todos os anseios dos deficientes deste País. Ele estava muito emocionado e nos emocionou a todos também.

Não foi menor a emoção quando essa Deputada, nossa irmã, Maria Benedita da Silva, essa negra linda, do Rio de Janeiro, quando lhe foi dada a palavra e ela disse também, e repetiu quase que a mesma coisa:

"Todo o anseio da minha raça — da raça negra, que de resto é a raça brasileira".

Nós, os brasileiros, de uma certa maneira, somos todos negros. Se não somos na pele, somos no sangue e somos na alma!

E ela disse, também:

"Todo o nosso anseio de uma legislação que nos proteja está aqui, para que não haja mais esses episódios humilhantes, tristes, e que, principalmente, o negro tenha oportunidade igual dentro da sociedade".

Um testemunho também que eu não poderia deixar de registrar neste momento foi do Ministro Célio Borja, quando S. Ex^a veio, convidado para dar um depoimento numa Subcomissão, que não me recordei, quando terminávamos os nossos trabalhos, eu saía para outras Subcomissões, para tentar sentir o anseio do povo brasileiro. Eu me lembro que o Ministro Célio Borja disse que, se ele pudesse colocar toda a experiência dele de homem público e, agora, de Magistrado, ele, que havia sido estudante, advogado, professor, deputado, presidente da Câmara dos Deputados e, agora, ministro, se ele pudesse sintetizar numa palavra o que seria o maior anseio do povo brasileiro, ele diria, sem qualquer dúvida, que esse anseio seria a liberdade!

Sr. Presidente, muitos acharam aquilo normal, e eu me emocionei. Eu sou de um Estado, Sr. Presidente, em que a liberdade é uma idéia fixa.

Na nossa bandeira, lembra-nos V. Ex^a, está escrito um verso de Virgílio "Libertas quae sera tamen". Tiradentes morreu pela liberdade.

O Palácio que sedia o Governo se chama Palácio da Liberdade. A Praça onde está sediado o Palácio se chama Praça da Liberdade. Uma das mais bonitas cidades de Minas Gerais se chama Liberdade.

"A nossa devoção pela liberdade é tão grande que, certo dia, um seu filho, filho de Minas Gerais, um dos maiores, evidentemente, se não o maior, do Palácio da Liberdade fez uma assertiva. Tancredus disse, na sua posse: "Liberdade é o outro nome de Minas".

Aí entendi por que Minas é chamado de Estado-sintese. Não é só porque está cravado no coração do Brasil, de se limitar com quase todos os Estados; é que Minas conseguiu muito cedo captar o anseio do povo brasileiro — liberdade!

Mas, aí, nos chama a atenção o Ministro, e diz assim:

"Eis a grande tarefa dos Senhores; eis a grande missão: organizar a liberdade".

Que beleza de conceito: organizar a liberdade. E esse foi o nosso trabalho, Sr. Presidente, durante 19 meses. Faltei a muito poucas sessões, faltei a duas sessões, porque fui enterrar o meu velho pai, que, durante o período, aguardava também, com ansiedade, a proclamação. Na volta, voltamos à luta. E lembrava-me até daquele chamamento da Bíblia: "Deixem que os mortos enterrem seus mortos. A ti te toca." Diz o Cristo, e aí eu sabia trabalhar. E fomos trabalhar, continuando, como diria Gonçalves Dias, com o nosso ouvido colocado dessa vez não no chão, mas no peito de cada brasileiro, para saber qual o seu maior anseio.

Vencemos as etapas das Subcomissões, fomos para as Comissões. Houve uma batalha enorme na Comissão de Sistematização. Lutei por muitas idéias. Numa delas, fui derrotado.

Tenho certa pena, não chega a ser mágoa. Eu não queria que cravassem na nossa Constituição o direito adquirido. O lugar do direito adquirido é na Introdução do Código Civil. Direito adquirido, no bojo na Constituição, vira dogma! E estávamos fazendo uma Constituição para acabar com os direitos adquiridos espúrios deste País!

E assisti a coisas, Sr. Presidente, de estarrecer. Partidos que se dizem socialistas votaram a favor do direito adquirido cravado na Constituição. E não sei, Sr. Presidente, não sei se alguém me saberá informar como é que vamos passar de um regime capitalista se não acabarmos com o direito adquirido, principalmente com os muitos direitos adquiridos do capitalismo, e passar para o socialismo.

Lembro-me até que houve uma briga dentro do PT, porque um Deputado entendeu, e queria votar: foi ameaçado de expulsão!

A única Constituição do Mundo que tem o direito adquirido cravado nas suas páginas é a dos Estados Unidos da América do Norte, porque lá não é um regime presidencialista, nem parlamentarista. Muitos pensam que o regime norte-americano é presidencialista: é um regime judicialista! Lá manda o Judiciário! Um promotor do interior ameaça, como ameaçou o Presidente da República, e Nixon teve que renunciar, senão seria deposto. Lá, temos um Judiciário que assume, há um Judiciário que trabalha, que tem coragem.

Joseph Marshall, quando foi indicado para Suprema Corte, não era bacharel sequer, mas

imprimiu, a partir daquele momento, uma capacidade de decisão enorme à Suprema Corte, e a Suprema Corte se reúne todas as segundas-feiras, nos Estados Unidos da América do Norte, para promulgar sentenças, sentenças que são leis ordinárias e leis complementares.

Muitos dizem que a Constituição norte-americana só tem sete artigos, vinte e duas emendas. Não sabem, no entanto, quantas leis ordinárias e complementares existem nos Estados Unidos — são milhares. Não caberiam, se todas fossem empilhadas neste Parlamento, aqui. A maioria delas baseadas em sentenças prolatadas pela Suprema Corte.

Muitos incidentes, muita coisa extraordinária aconteceu nesta Constituição.

Tive outra grande frustração. Eu sou proprietário de terras, sou empresário rural e fui à tribuna defender a reforma agrária. Reforma agrária, como direito do cidadão deste País de tanta terra. O cidadão que quiser ter um pedaço de terra para lavrá-la, irrigá-la com o suor do seu rosto e poder alimentar a sua família e mandar o que sobre para os brasileiros, um País que tem homens deste jaez, um País privilegiado, temos homens com esta disposição; mais de seis milhões de famílias estão inscritas no Incra. E temos terras. Muitas terras. Mas há ignorância, há falta de visão do fazendeiro, do empresário rural, principalmente do invernista. Não se diz muito isso. Fala-se muito do agricultor. E nunca vi um agricultor, sinceramente, um agricultor para valer, contra a reforma agrária. Nunca vi. Vi contra a reforma agrária os invernistas. Os invernistas são predadores. Eles vão desmatando, tirando as matas e precisam da terra fértil pra que o boi engorde em pouco tempo. E, depois, a terra vai ficando — porque o velho Lavoisier tem razão —, a terra vai-se empobrecendo: eles não querem gastar dinheiro com adubo e vão fugindo, desmatando mais etc. Esses 7% de desmatamento da Amazônia se deve, 99,9%, aos invernistas deste País.

Repito: Sou proprietário de terras, e a minha gleba não é tão pequena. Fui à tribuna para defender. Tentei não ser agressivo. Naquele momento, assistíamos, de um lado, à CDR comandada pelo candidato, agora, a Presidente da República, e naquela época, presidente da CDR; de outro lado, aos trabalhadores sem terra. Podia ser que alguém imaginasse que, de um lado, estavam os salvadores da Pátria, e, de outro, os traidores da Pátria.

Não era este o meu pensamento. Estavam ali brasileiros. Todos queríamos o desenvolvimento deste país, apenas buscávamos um caminho que fosse o mais correto.

Depois falei da importância, do objetivo maior que deveria ter a nossa Constituição, a nossa Lei, o homem, a pessoa humana, o objetivo social.

Lembrei uma palavra do papa — e o fiz não como fariseu, mas como cristão, porque acredito nisto: sobre toda a propriedade pesa uma hipoteca social. Perdi por treze votos. Perdemos por treze votos. O Brasil perdeu por treze votos.

As forças reacionárias criaram alguns jargões e falavam em terra produtiva, e terra produtiva

acabou virando um tabu. Diria mais do que tabu, virou um dogma terra produtiva. O que é terra produtiva, perguntava? É difícil de dizer exatamente o que é uma terra produtiva. Uma terra plantada de maconha, eu perguntava, é produtiva? É. Mas será que ela cumpre a função social? Perdemos. O Brasil perdeu.

Pensam alguns obtusos que irão barrar o caminho da justiça. Pensam eles que barrando a lei irão barrar as invasões. Ao contrário, criando o império da injustiça é que irão criar o fermento para os invasores das terras.

Na medida em que determinássemos as áreas para a Reforma Agrária, então haveria calma, tranquilidade e paz, tão desejadas no campo.

Sr. Presidente, muitas recordações ainda teria. Talvez o episódio mais forte da Constituição, sem dúvida nenhuma, para mim, foi o momento da votação do segundo turno, acredito que para o Brasil inteiro. Assistimos às forças organizadas deste país lutarem contra a promulgação da Constituição. Vou lembrar aqui, agora, alguns episódios pequenos. Lembro-me quando a FIESP se reuniu e Antônio Ermírio de Moraes foi enviado ao Rio de Janeiro. Lá, reunido com os empresários, declarou que não se podia promulgar aquela Constituição, porque seria a ingovernabilidade. Em seguida, tivemos um programa de oito minutos das multinacionais, mostrando a contribuição que as mesmas traziam para este país — com o que concordo, não sou xenófobo. Este mundo, hoje, está povoado de multinacionais, do Japão à União Soviética, da União Soviética à China, para todo lado. No entanto, o que se queria discutir naquele momento era a justiça das medidas, e assim, de maneira muito inteligente, não grosseira, a Constituição continha alguns excessos. Depois, tivemos a fala do Presidente da República, nada menos do que o Presidente José Sarney, dizendo que era Constituição da ingovernabilidade, com uma veemência até então desconhecida no Presidente.

Lembro-me, muito bem, como se fosse hoje, do Líder José Lourenço dizendo: se formos promulgar, vamos deixar isso para o ano que vem. Era a luta do atual Governo para promulgar a Constituição no outro ano, para que o Orçamento elaborado pela Câmara só entrasse em vigência a partir de 1991. Lembro-me bem — penso que todos se lembram —, tivemos uma reunião da Bancada do PMDB. Éramos 34 senadores e todos me cobraram: "vá à casa do Dr. Ulysses e cobre de S. Ex.^a uma resposta. Não é possível que fiquemos assim. Diga a S. Ex.^a...", e começamos a discutir. Eu, então, disse: "Se vou ser o portador de pedir um pronunciamento ao Dr. Ulysses, pelo menos uma coisa; penso, devemos deixar o Dr. Ulysses dizer o que deve e o que não deve". Todos permaneceram de acordo.

Nessa época, o Dr. Ulysses Guimarães morava na casa da Presidência da Câmara dos Deputados, na Península dos Ministros. Fui até lá e perguntei: "D. Mora, onde está o Dr. Ulysses?" Ela me respondeu: "Está fechado no quarto". Disse-lhe: "Está bem. É só isso

que eu queria". Precisava de um discurso do Dr. Ulysses escrito de próprio punho. Isso aconteceu à noite, e todos nos lembramos daquele memorável discurso de 12 minutos. Trata-se de um discurso interessantíssimo. Tenho a impressão de que uma página desse discurso será estudada nas antologias do futuro. Não como uma parte da História, mas como página de literatura. É interessante, porque não é bem um texto elaborado, mas são frases fortes, respondendo a cada segmento da sociedade. Por exemplo: "O povo nos mandou aqui para fazê-la, não para ter medo". Nós sabíamos o endereço desta frase. A outra frase referente ao Velho do Restelo, quem não se lembra? Lançando pragas, comendo bacalhau com caldo verde, lançando as suas imprecações contra os navegantes que saíram mar adentro. Sabemos também a quem era dirigida a frase. Doze minutos de discurso. Havia frases para toda a sociedade.

Houve mudança no clima do País. Até então, estávamos com complexo de sair às ruas. E por que isso? Porque já estávamos há um ano e tanto fazendo a Constituição. Meu Deus do Céu!

Pois bem, Sr. Presidente, terminamos a Constituição, veio a votação. Eu aconselhava o Dr. Ulysses de noite: "Não ponha em votação". Ele, logo após o discurso: "Votem, votem, sentem, votem". Nós nos sentamos, 42. Lembro-me que os dois Líderes do Governo encaminharam contra. Tivemos 42 votos contra e 420 e tantos votos a favor.

Aprovamos nos primeiro turno, ou seja, a Constituição estava aprovada. O segundo turno era apenas, agora, corrigir aqui e ali, mas já tínhamos uma Constituição, *habemus constitutionem*.

Aquele momento para mim foi um momento de emoção muito grande também.

Então, Sr. Presidente, hoje estamos comemorando um ano de nossa Constituição.

Ontem um repórter me pediu que gravasse para a sua televisão que nota de um a dez eu daria à nossa Constituição. Eu dei dez. Não 9,9, 10. Perguntou-me, então, o repórter: "Mas ela não tem imperfeições?" É claro que ela tem imperfeições, é obra dos homens. Deus não merece nota, a sua obra é perfeita, quem vai dar nota para Deus? O máximo que um homem consegue, de zero a 10, é 10.

A Constituição leva nota 10 por quê? Por que participamos dela? Não, Sr. Presidente. Porque a sua concepção foi uma coisa extraordinária. Eu me lembrava ainda há pouco, quando estava no norte da Itália, numa universidade que trata principalmente de Sociologia e Ciências Políticas, lá em Trento. Quando eu dizia do sistema da nossa Constituinte, quando eu dizia da criatividade, primeiro, das Subcomissões, o povo participando, das emendas populares, ele me interrompeu no meio e disse: "Senador, essa experiência é tão extraordinária, que se o Mundo durar mais milênios, se tivermos centenas de Constituintes por aí, nenhum país do Mundo irá fazer uma Constituição sem levar em conta a experiência do Brasil".

Que nota eu daria à Constituição brasileira, que foi feita pelo cidadão brasileiro, pela sociedade organizada do Brasil, ouvindo todo o povo brasileiro?

Sr. Presidente, quero reafirmar: é nota 10, com todas as imperfeições que ela possa ter. Ah!, se a perfeição fosse obra, se fosse possível a perfeição para nós, os homens...

Em determinado momento, também fiz uma emenda, que foi aprovada, que a Constituição seria revista em 1993, cinco anos após. Por quê? Recebi de Belo Horizonte, minha Capital, um telefonema, em que um sujeito me dizia: "Ronan, gostaria de te prevenir que vocês estão fazendo uma Constituição com um espírito reativo. Estão reagindo à ditadura que termina agora e isso é natural. Entretanto, seria muito bom que fosse feita uma Constituição pensando no futuro, sem as mazelas da ditadura, uma Constituição para a democracia. Que tal uma revisão de cinco em cinco anos?" Achei de cinco em cinco anos muito, mas por que não cinco anos após? Apresentei a emenda, ela foi discutida e, no final, o Deputado Joaquim Bevilacqua, de São Paulo, tinha uma semelhante, fizemos uma só e foi aprovada. Em 1993, então, deveremos fazer uma revisão na Constituição nota 10. Por que é nota 10? Não é só pela concepção nem pela participação. É porque ela objetiva o homem, ela objetiva a pessoa humana. Ela quer, desesperadamente, alcançar o homem. No passado, quantas vezes vimos tratar o Brasil como se fosse um empório: "O Brasil vai muito bem, o seu PIB está bom, as exportações estão boas". Os homens não eram levados em conta. Até um desses "pai da Pátria" que tivemos no passado chegou a afirmar: "O Brasil vai bem, o povo vai mal".

Meu Deus do céu, quem é o País?! Quem é o País?! O País para mim pode ter símbolos, ter a sua geografia, ter a sua Bandeira, mas o Brasil é principalmente o seu povo. Se o seu povo vai mal, o País vai muito mal!

Vou-me remeter ao ano de 1970, para encerrar esta minha arenga, que já vai longe.

Quando tivemos uma reunião e eu presidia a instalação de uma associação comercial, víamos o pleno milagre — era o milagre econômico. Era a redentora de um lado e os passados, do outro. Fiz, então, um discurso acre, pessimista, ruim, dizendo que não estava acreditando no futuro do Brasil e que conhecia banqueiros, e que banqueiros têm o péssimo hábito: empresta o dinheiro e, depois, quer receber, e receber com juros; e o que era pior, que o Brasil se estava endividando, e, na medida em que o País vai-se endividando, vai diminuindo a sua liberdade, a sua independência.

Fui chamado de comunista, e isso durou uns 10 anos, porque todo mundo no Brasil estava satisfeito, quer dizer, todo mundo da classe a.

E agora, Sr. Presidente, que o Brasil está dominado por uma onda, por uma vaga de pessimismo e que os jovens estão fugindo daqui para os Estados Unidos, para o Canadá e, até, num refluxo pouco inteligível, para o

Portugal, que há esse pessimismo todo, que os candidatos à Presidência da República ficam a falar das mazelas do País, quero dizer e proclamar, em alto e bom som: este Brasil tem um futuro extraordinário, ele agora tem uma Constituição, sua Constituição é uma Constituição cidadã, ela tem os homens do Congresso voltados para legislar para o povo e, por isso, este Brasil agora irá bem. Iremos questionar essa dívida que está sufocando o Brasil. Iremos dar sempre governabilidade a este País. Este Parlamento, que é muito criticado e deve ser criticado, tem paredes de vidro, graças a Deus, e, por isso mesmo, os Parlamentares estarão sintonizados com o povo e estaremos querendo construir não um país rico e um pobre, e sim uma nação, uma pátria.

Como disse muito bem Teotônio Vilela, nas suas definições precisas, ele com aqueles vozeirão, dessa tribuna, certa vez, ele disse: "Pátria quer dizer pai e mãe e se somos filhos da mesma Pátria, somos uma fraternidade, se não somos, urge construí-la".

Eu agora acredito, Sr. Presidente, na Pátria sonhada por Teotônio Vilela, eu acredito nesta Pátria, porque, neste momento, organizamos a liberdade, abrimos os espaços para que o povo construa este País sem dogmas, sem os onipotentes de plantão, sem os todo-poderosos. Agora vamos abrir espaços. Esta é a nossa função, a função dos democratas após a elaboração das linhas do alicerce da grande Nação que queremos construir, porque a Constituição não é mais do que o alicerce. Este, porém, é muito importante, e ele é sólido.

O difícil da democracia é o povo que vai construí-la, mas não podemos, de maneira alguma, impedi-lo de o fazer. Esta é a nossa grande missão: abrir espaços para que o povo construa a Nação de amanhã. Construí-la, de que maneira? Da maneira que o arquiteto da Nova República, que o Todo-Poderoso não o quis engenheiro, só arquiteto, determinou, no dia 15 de janeiro de 1985, numa frase memorável que, para mim, vale como uma ideologia, como uma doutrina, como um receituário daquilo que devemos fazer. Foi Tancredino Neves, no dia 15 de janeiro, quando acabou de ser aclamado pelo Colégio Eleitoral, quando todos pensávamos que haveria agora um discurso formal, como: "Muito obrigado, contem comigo!", ao contrário, ele faz um discurso extraordinário e termina dizendo que: "Enquanto existir neste País um só homem sem trabalho, sem pão, sem letra, sem saúde, toda prosperidade será falsa". (Muito bem! Palmas.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. CID SABÓIA DE CARVALHO NA SESSÃO DE 12-10-89 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para discutir.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não me poderia calar diante de um assunto desta importância. É evidente que o nobre Senador Mansueto de Lavor tocou, relativamente ao problema, em ponto da maior gravidade, distinguindo, como o nobre

Senador Aureo Mello também o faz, a circunstância de renovar e o ato de permitir.

Sabemos que o Direito Administrativo brasileiro tem três figuras com certas similitudes: a permissão, a autorização e a concessão.

No presente caso, estamos tratando de permissão, que é uma figura um tanto menor do que a concessão. Mesmo assim, as preocupações do nobre Senador Mansueto de Lavor são da maior valia, haja vista o que representa uma nova emissora no mercado. Será ela realmente necessária? É uma indagação. É o público que precisa dessa emissora? É o povo e a população que precisam dela ou é o empresário que quer ingressar no mercado forçando um lugar ao sol?

Estas questões, de fato, são da maior importância, os aspectos de uma conjuntura econômica da cidade onde vai existir a nova emissora, de tal sorte que uma não desequilibre as já existentes. Às vezes, uma cidade só comporta três emissoras em frequência modulada e tem cinco, seis, e o Governo resolve conceder a sétima ou a oitava. Isto é da maior gravidade. Mas há um aspecto, Sr. Presidente, que levanto aqui, para meditação dos nobres Companheiros que estão interessados nesta matéria, primordialmente os nobres Senadores Aureo Mello, Mansueto de Lavor, Jamil Haddad, pessoas que sentimos estão interessadas na elucidação desta questão. É a natureza do decreto legislativo que aqui está. Estamos examinando o Decreto Legislativo nº 37, de 1989.

Não sei, não tenho a convicção de que esta seja a oportunidade da existência de um decreto legislativo, que este mérito, que este assunto seja realmente o móvel, a razão de ser de um decreto legislativo. Por quê? Porque a competência não é do Congresso Nacional. A competência é do Poder Executivo. Nós apenas confirmamos ou não o ato do Senhor Presidente da República.

A necessitamos deste decreto legislativo, nessa matéria, precisaríamos também de um decreto, no âmbito do Senado, para aprovarmos ou não os Srs. Embaixadores e as autoridades que aqui são escolhidas, e não temos no nosso ato esta forma de decreto.

Decreto, Sr. Presidente — é preciso saber o que é decreto — é o regulamento da lei. Decreto é o instrumento pelo qual, por força de uma lei, o administrador adota determinado ato que, de certo modo, vai regulamentar aquela lei. Os decretos são regulamentos. A figura do decreto-lei é escusa, porque é o regulamento com força de lei. E o regulamento é a própria lei. Não há o que regulamentar, há o que legislar. Vem com a fisionomia de regulamentação, mas com força de lei, como tanto aconteceu na época do Presidente Getúlio Vargas e, depois, na revolução de 1964. O decreto, todos nós aprendemos, é o regulamento da lei, é a explicitação da lei, o modo como se cumpre determinada lei. Um ato de concessão é ato administrativo, é tipicamente um ato administrativo; o ato preexiste do Poder Legislativo. Ao chegar ao Congresso, não nos deve obrigar a um decreto, porque o decreto legislativo é a minudência da lei no âmbito

do Poder Legislativo. Muito embora esta matéria passe pelo Poder Legislativo, ela extrapola, em muito o Congresso Nacional nas suas duas Casas, e extrapola o próprio Poder Executivo, porque é uma medida de caráter social, é uma medida de ampla aplicação e repercussão no todo social do País, não é caso de decreto.

Não é caso de decreto legislativo em nenhuma hipótese, no meu primeiro entendimento da matéria, o qual poderia reformular com uma doutrina melhor que a minha, com a ciência jurídica melhor do que aquela que alcanço, no momento em que falo perante V. Ex^{ta}. Não acredito que seja caso de decreto legislativo; isso é um caso, quando muito, de um ato do Poder Legislativo, que não poderia nunca ter a forma de decreto, porque desfigura inteiramente a natureza de um decreto; não é questão de decretar, aqui é uma questão de aprovar ou não um ato do Poder Executivo, permitindo a existência de uma nova emissora de radiodifusão.

Devemos ou não aprovar no âmbito das duas Casas, primeiro numa e depois em outra: nunca as duas em conjunto. Dei exatamente um parecer contra isso na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Por isso, Sr. Presidente, devemos estar atentos; esta matéria não deve ser votada hoje, para termos tempo de nela nos aprofundarmos, e erguermos uma questão de ordem, a fim de que a Presidência do Senado declare não ser este o caso de decreto legislativo.

Não estou ainda fazendo a questão de ordem, por que espero, como resultado da reunião de hoje, que esta matéria fique para outra oportunidade, onde, com mais sapiência, calma e prudência, possamos aprofundar o que aqui anuncio apenas como ensaio, não propriamente como uma posição definitiva.

Era o que tinha a dizer na discussão desta matéria, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A Mesa informa a V. Ex^{ta}, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, que a matéria não será votada nesta sessão, por falta de *quorum*, e como a discussão da mesma encerra-se hoje V. Ex^{ta}, ou qualquer outro Senador, poderá fazer uso da palavra para encaminhar a votação na próxima sessão em que a matéria será apreciada.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Quando houver tempo, Sr. Presidente, permita-me fazer uma questão de ordem depois de um exame mais minudente. Não estou falando com aquela convicção absoluta, estou aqui cismando, estou trazendo algumas razões, à primeira vista, sem que tenho tido a oportunidade de um exame mais profundo de tal sorte que poderia até retificar este ponto de vista que apenas esboço nesta sessão.

ATO DO PRESIDENTE Nº 249, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental, de conformidade com a delegação de competência que

lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 014.683/89-0.

Resolve aposentar, voluntariamente, Maurício Nery Leite Guimarães, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS 25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 433 e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972; artigo 3º da Resolução SF, 13, de 1985; artigo 2º da Resolução SF nº 182, de 1987, e artigo 5º da Resolução SF nº 155, de 1988, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, a razão de 30/35 (trinta e cinco avos) do seu vencimento, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 23 de outubro de 1989. — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

ATO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO Nº 06, DE 1989

O Primeiro Secretário do Senado Federal, usando da competência que lhe confere o artigo 137, do Ato nº 31, de 1987, da Comissão Diretora e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 87 do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, alterado pelos Decretos-Leis nºs 2.348, de 24 de julho de 1987 e 2.360, de 16 de setembro de 1987, Resolve:

Art. 1º Os limites previstos nos artigos 18, 19, 76, 88 e 117, do Ato nº 31, de 1987, da Comissão Diretora, são fixados nos valores constantes da tabela anexa, para vigorar a partir de 1º de outubro de 1989.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de outubro de 1989. — Senador *Mendes Canale*, Primeiro Secretário.

ANEXO DO ATO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO nº 6, de 1989

Artigo	Item	Novo Valor (NCz\$)
18	I - a	518.105,00
	I - b	5.181.054,00
	I - c	5.181.054,00
	II - a	120.885,00
	II - b	3.454.036,00
	II - c	3.454.036,00
19	I	34.540,00
	II	5.181,00
76		1.727.018,00
88		690.807,00
117	111	120.885,00

PORTARIA Nº 51, DE 1989

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 010940/89-8,

Resolve, suspender, por 30 dias, o servidor Antonio Martins Gomes, Assistente de Plenários, Matrícula nº 2347, do Quadro Permanente do Senado Federal, pelo cometimento de falta grave, com base no disposto nos arts. 463, III, 467 e 472 do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Senado Federal, 23 de outubro de 1989. — Senador *Mendes Canale*, Primeiro Secretário.

PORTARIA Nº 52, DE 1989

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso das suas atribuições regimentais,

Resolve, designar Alayson Ribeiro Pereira, Assessor Legislativo, Sérgio de Otero Ribeiro, Técnico Legislativo e Luiz Fernando Lapagesse Alves Corrêa, Técnico em Comunicação Social para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos constantes dos Processos nºs 013361/89-9 e 013575/89-9.

Senado Federal, 23 de outubro de 1989. — Senador *Mendes Canale*, Primeiro Secretário.

PORTARIA Nº 53, DE 1989

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso das suas atribuições regimentais,

Resolve, designar José Benício Tavares da Cunha Melo, Assessor Legislativo, Luiz Fernando Lapagesse Alves Corrêa, Técnico em Comunicação Social e Francisco Zenor Teixeira, Técnico em Legislação e Orçamento para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos constantes do Processo nº 014922/89-4.

Senado Federal, 23 de outubro de 1989. — Senador *Mendes Canale*, Primeiro Secretário.

28ª Reunião Ordinária da Comissão Diretora realizada em 18 de outubro de 1989

Às dez horas e quarenta minutos do dia dezoito de outubro de hum mil novecentos e oitenta e nove, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal, na Sala de Reuniões da Presidência, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Senadores Nelson Carneiro, Presidente, Iram Saraiva, Primeiro Vice-Presidente, Alexandre Costa, Segundo Vice-Presidente, Mendes Canale, Primeiro Secretário, Pompeu de Sousa, Terceiro-Secretário, Louremberg Nunes Rocha, Quarto Secretário, Aureo Mello, Nabor Júnior e Antônio Luiz Maia, Suplentes.

Deixa de comparecer, por motivo justificativo, o Excelentíssimo Senhor Senador Divaldo Suruagy, Segundo Secretário.

O Senhor Presidente declara iniciada a reunião e apresenta à Comissão Diretora os seguintes assuntos:

1) — Requerimento nº 524/89, apresentado pelo Senhor Senador Severo Gomes, solicitando do Poder Executivo — Ministério da Fazenda informações sobre o lançamento, no exterior, dos chamados "exit bônus", vinculados à dívida externa brasileira.

Os presentes examinam a matéria, a aprovam e a encaminham à Secretaria Geral da Mesa para as devidas providências.

2) — Requerimento nº 538/89, de autoria do Senhor Senador Marcos Mendonça, solicitando ao Poder Executivo — Ministério da Fazenda informações sobre importação de equipamentos de radioterapia para o "Programa de Reequipamento de Hospitais de Oncologia".

A matéria é examinada e aprovada pelos presentes que a encaminham à Secretaria Geral da Mesa para as devidas providências.

3) — Requerimento nº 520/89, de autoria do Senhor Senador Itamar Franco, solicitando ao Poder Executivo — Ministério das Minas e Energia informações sobre instrumentos contratuais firmados com base nas Portarias nºs 1.654, de 13-8-89, 1.655, de 13-8-79, 493, de 31-3-82 e 1.706, de 13-12-84.

Os presentes examinam a matéria, a aprovam e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências.

4) — Requerimento nº 543/89, de autoria do Senhor Senador Jutahy Magalhães, solicitando ao Poder Executivo — Ministério do Exército informações sobre ex-combatentes da Força Expedicionária Brasileira.

Os presentes examinam a matéria, a aprovam e a encaminham à Secretaria Geral da Mesa para as devidas providências.

5) — Expediente do Secretário-Executivo da Comissão Constitucional do Centenário da República, solicitando a autorização para impressão, pelo Cegraf, de material daquele Colegiado.

Os presentes, após examinarem a matéria concedem a autorização solicitada.

6) — Solicitação da Subsecretaria de Assistência Médica e Social no sentido de ser autorizada a internação, para tratamento, do servidor Humberto Coutinho de Lucena Júnior, na Clínica Maxwell, em Atibaia/SP, não conveniada com o Senado Federal (Processo nº 013750/89-5).

A Comissão Diretora, após examinar a matéria, concede a autorização, limitando o pagamento das despesas ao valor que seria pago se o tratamento fosse realizado em entidade conveniada.

7) — Expediente do Senador Mário Maia, Líder do PDT, comunicando que necessita utilizar-se nos finais de semana, do veículo que o serve (Processo nº 012874/89-2).

Os presentes, após debaterem a matéria, resolvem que Sua Excelência poderá, aos sábados, utilizar-se do veículo que o serve na forma prevista no Art. 1º, do Ato nº 3/89, da Comissão Diretora.

8) — Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre consulta formulada pelo Presidente do Senado Federal com relação ao "projeto de resolução" de autoria da

Mesa da Câmara dos Deputados pretendendo "regular a tramitação, em sessão conjunta das duas Casas do Congresso Nacional e através de Comissão Mista, dos Atos de outorga e renovação de concessão dos serviços de radiodifusão sonora e de som e imagens, previstos no artigo 223 da Constituição", concluindo ser "constitucionalmente inviável a sugestão, não se recomendando à Mesa do Senado Federal que aquiesça em subscrever o anteprojeto oriundo da Câmara dos Deputados".

A Comissão Diretora, após debater exaustivamente a matéria, acata o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e autoriza o Senhor Presidente a comunicar à Câmara dos Deputados a sua decisão de não subscrever o anteprojeto de resolução em exame;

9) — Indicação, de autoria do Senhor Senador Odacir Soares, no sentido de que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania examine a "jurisdição do Ato da Comissão Diretora nº 25, de 31 de agosto de 1989".

Após submeter a matéria aos presentes, o Senhor Presidente apresenta justificativa para o Ato em exame, atendendo ao despacho regimental daquela Comissão.

Nesse momento, o Senhor Primeiro Secretário esclarece que se encontra sob seu exame o Processo nº 014676/89-3, no qual o Senhor Senador Odacir Soares focaliza questão relativa ao controle de frequência dos servidores do Cegraf.

Os presentes, após debaterem a matéria, decidem pelo encaminhamento da indicação, da justificativa do Senhor Presidente e do Processo nº 014676/89-3, com parecer do Senhor Primeiro Secretário, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para exame e parecer.

A seguir, o Senhor Presidente, concede a palavra ao Senhor Primeiro Secretário, que submete aos presentes os seguintes assuntos:

1) — Proposta de Ato da Comissão Diretora que "estabelece quota anual para utilização pelos Senhores Senadores dos recursos computacionais do Prodasen" (Processo nº 000480/89-7).

A matéria é distribuída ao Senhor Senador Antônio Luiz Maia, Suplente da Comissão Diretora, para que seja relatada.

2) — Proposta de Ato da Comissão Diretora regulamentando a assistência médica aos Senadores e seus dependentes (Processo nº 009175/89-0).

É designado o Senhor Senador Nabor Júnior, Suplente da Comissão Diretora, para relatar a matéria;

3) — Proposta de Ato da Comissão Diretora que "modifica o § 2º do art. 11 do Ato da Comissão Diretora nº 40, de 1988" (Processo nº 010385/89-4).

É designado o Senhor Primeiro Vice-Presidente para relatar a matéria;

4) — Proposta de Ato da Comissão Diretora que "dispõe sobre a cessão de dependência

do Senado Federal, para a realização, de eventos culturais, científicos ou tecnológicos, e dá outras providências" (Processo nº 013068/89-0).

É designado o Senhor Senador Aureo Mello, Suplente da Comissão Diretora, para relatar a matéria.

5) — Proposta no sentido de ser modificado o critério para pagamento de despesas com transporte de carga dos Senhores Senadores para os respectivos Estados de origem.

A Comissão Diretora debate a proposta e resolve delegar ao Senhor Primeiro Secretário poderes para conceder, a cada senador, transporte de carga até 10 (dez) toneladas anuais para seus respectivos Estados de origem.

Em continuação, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Terceiro-Secretário que apresenta parecer oral aos Processos nºs 003901/89-0, 003108/89-9, 004186/89-3, 004815/89-0, 002896/89-3, 008106/89-4, 014182/89-0 e 011857/89-7 que conclui pela apresentação de proposta de Ato da Comissão Diretora que "dispõe sobre a concessão de horário especial ao servidor estudante, previsto no art. 420 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, em face das normas estabelecidas pela Resolução nº 09, de 1989".

A matéria, após discutida, é aprovada, assinando os presentes o respectivo ato que vai à publicação.

Continuando os trabalhos da reunião, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Quarto Secretário que apresenta parecer favorável a requerimento em que NORTON MONTEIRO GUIMARÃES solicita sua reintegração por ter sido alcançado pelos benefícios da anistia política, no qual conclui: "1) pelo reconhecimento da condição de anistiado ao ex-servidor do Senado/Prodasen, Norton Monteiro Guimarães; e, em consequência pela readmissão do mencionado requerente ao serviço ativo, no Prodasen, na condição funcional que hoje teria, caso não tivesse havido o afastamento". (Processo nº PD-000515/85-0).

Após debater a matéria, a Comissão Diretora decide readmitir o requerente, estabelecendo que os efeitos financeiros decorrentes dessa medida só entrarão em vigor a partir da publicação do ato de readmissão.

Em sequência, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador ÁUREO MELLO, Suplente da Comissão Diretora, que apresenta parecer oral preliminar ao Processo nº 011889/89-6, no qual o Senhor Senador Afonso Sancho solicita ressarcimento de despesas médicas realizadas, propondo a realização de diligência a fim de que a Subsecretaria de Assistência Médica e Social reexamine o pedido em face da apresentação de novos documentos.

Os presentes, após examinarem a matéria aprovam o parecer.

O Senhor Presidente concede, então, a pala-

vra ao Senhor Senador NABOR JÚNIOR, Suplente da Mesa, que submete à Comissão Diretora os seguintes assuntos:

1) Parecer favorável à Prestação de Contas da ANDAL "referente à subvenção concedida pelo Senado Federal em 1988, de CZ\$ 655.000,00 ou NCz\$ 655,00".

Os presentes examinam a matéria e aprovam o parecer e, consequentemente, a Prestação de Contas.

2) Parecer ao Processo nº 018478/87-5, relativo à ausência do servidor RICARDO VARGAS ao serviço, no qual conclui pelo arquivamento do Processo e de outros a ele apensados.

Antes que os presentes se pronunciem, o Senhor Primeiro Secretário solicita, e lhe é concedida, vista da matéria.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador ANTÔNIO LUIZ MAIA, Suplente da Comissão Diretora, que apresenta expediente da Presidência da Associação dos Servidores do Senado Federal — Assefe, solicitando a concessão de crédito suplementar, pelos motivos que justifica, no Orçamento de 1989, para a Creche da Entidade.

Os presentes decidem pelo encaminhamento da matéria ao Diretor-Geral para que seja instruída.

Dando sequência aos trabalhos de reunião, o Senhor Presidente concede a palavra ao Diretor-Geral que submete à Comissão Diretora os seguintes assuntos:

1) Ato da Comissão Diretora nº 27, de 5-10-89, que regulamenta o disposto no art. 8º, do Decreto Legislativo nº 72/88, em face das disposições da Lei nº 7.830/89, para que conste da presente Ata.

2) Ato da Comissão Diretora nº 28, de 5-10-89, que "autoriza os valores de vencimentos, salários, salários-família, gratificações e proventos dos servidores do Senado Federal, nos termos da Lei nº 7.830, de 1989, e da Portaria da Seplan nº 566, de 1989, e dá outras providências", para que conste da presente Ata.

3) Solicitação da Subsecretaria de Assistência Médica e Social no sentido de ser concedido adiantamento de recursos para que o Senhor Senador HUMBERTO LUCENA possa realizar "check up" cardiológico, na "Cleveland Clinic", nos Estados Unidos.

Os presentes, após examinarem a matéria, aprovam a solicitação.

Nada mais havendo a tratar, às treze horas, o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos, pelo que eu, JOSÉ PASSOS PORTO, Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata que, depois de assinada pelo senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 18 de outubro de 1989. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.